



CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU

CNPJ-MF 01.545.843/0001-36

RUA PALMEIRAS, 1254 - FONE (046) 3532-1172

85.460-000 - QUEDAS DO IGUAÇU - PARANÁ
PROCESSO N. 05/2026
CONCORRÊNCIA N. 01/2026

ras

PROCESSO N. 05/2026.

EDITAL DE CONCORRÊNCIA N. 01/2026.

TIPO DE LICITAÇÃO: Técnica e Preço, aferidos pela maior pontuação, resultado da soma entre a pontuação técnica e a pontuação de preços.

OBJETO: Contratação de 01 (uma) agência de propaganda para prestação de serviços de publicidade à Câmara Municipal de Quedas do Iguaçu/PR.

FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO: Os serviços serão realizados na forma de execução indireta, em regime por preço unitário, sob a égide da Lei n. 12.232/2010, mediante a aplicação, de forma complementar, das Leis Federais n. 4.680/1965 e n. 14.133/2021.

Os documentos que integram o presente EDITAL estão dispostos em 13 (treze) anexos, a saber:

Anexo I – Objeto;

Anexo II – *Briefing*;

Anexo III – Modelo de Procuração para Credenciamento;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Sujeição ao Edital;

Anexo V – Modelo de Declaração de Não Existência de Trabalho de Menores;

Anexo VI – Modelo de Declaração de Idoneidade;

Anexo VII – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo VIII – Modelo de Declaração da Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação;

Anexo IX – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo X – Planilha de Apuração da Proposta Técnica;

Anexo XI – Planilha de Apuração da Proposta de Preços;

Anexo XII – Modelo de Termo de Desistência de Interposição de Recursos;

Anexo XIII – Minuta de Contrato.

A CONCORRÊNCIA será conduzida pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO, conforme designação contida nos autos do processo.

A CONCORRÊNCIA será realizada no dia **11 de agosto de 2026, às 10 horas e 30 minutos**, na Câmara Municipal de Quedas do Iguaçu/PR, na Rua das Palmeiras, 1254, Centro – Fone (46) 3532-1172 – CEP: 85460-000, na cidade de Quedas do Iguaçu-PR, quando deverão ser apresentadas e protocoladas as Propostas Técnicas e as Propostas de Preços, perante o Agente de Contratação.

Muito embora os documentos estejam agrupados em ANEXOS separados, todos eles se completam, sendo que a licitante deverá, para a apresentação da PROPOSTA TÉCNICA, da PROPOSTA DE PREÇOS e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, bem como dos demais documentos, ao se valer do Edital, inteirar-se de sua composição, tomando conhecimento, assim, das condições administrativas e técnicas que nortearão o desenvolvimento da CONCORRÊNCIA e a formalização CONTRATUAL, nos termos do que dispõem o art. 95 da Lei Federal n. 14.133/2021 e o art. 13 da Lei Federal n. 12.232/2010, de sorte que todos os aspectos mencionados neste Edital e em seus anexos deverão ser observados para a elaboração das propostas e agrupamento dos documentos de habilitação.

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Rua das Palmeiras, 1254, Centro, nesta cidade, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, tipo **TÉCNICA E PREÇO**, objetivando a contratação de serviços de publicidade prestados por intermédio de agência de propaganda.



CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU

CNPJ-MF 01.545.843/0001-36

RUA PALMEIRAS, 1254 - FONE (046) 3532-1172

85.460-000 - QUEDAS DO IGUAÇU - PARANÁ
PROCESSO N. 05/2026
CONCORRÊNCIA N. 01/2026

1. DA LICITAÇÃO

1.1. Objeto: A contratação de serviços de publicidade prestados por intermédio de agência de propaganda, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente, que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade a veículos e demais meios de divulgação, com a finalidade de informar o público de interesse, observadas as especificações mínimas e prescrições constantes do Anexo I.

1.1.1. Para a prestação dos serviços, será contratada 01 (uma) agência de propaganda, doravante denominada agência, licitante ou contratada.

1.1.2. Os serviços objeto da presente Concorrência serão contratados com agência de propaganda cujas atividades sejam disciplinadas pela Lei n. 4.680/1965 e que tenha obtido certificado de qualificação técnica de funcionamento, nos termos da Lei n. 12.232/2010.

Justificativa do processo ser presencial: Tendo em vista a Lei da Publicidade e Propaganda, a 12.232/2010, não foi encontrado uma maneira esclarecedora de como realizar este processo eletrônico. Dessa forma o processo será filmado de acordo com as exigências da Lei Nº 14.133/2021.

1.2. Modalidade: CONCORRÊNCIA.

1.3. Tipo de Licitação: Técnica e Preço, aferidos pela maior pontuação, resultado da soma entre a pontuação técnica e a pontuação de preços.

1.4. Vigência contratual: O contrato terá vigência e garantia por 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.

1.5. Local, data e horário para recebimento e protocolo dos envelopes e realização da 1.ª Sessão Pública da Concorrência:

1.5.1. Local: Câmara Municipal de Quedas do Iguaçu – Divisão de Licitações e Compras – Rua das Palmeiras, 1254, Centro – Quedas do Iguaçu/PR.

1.5.2. Data: 11 de agosto de 2026.

1.5.3. Horário: às 10 horas e 30 minutos.

1.6. Previsão orçamentária: as despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão às expensas de recursos provenientes da seguinte dotação orçamentária:

33.90.39.00.00.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

1.7. Valor máximo da licitação: até R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

1.8. Dos Anexos:

Anexo I – Objeto;

Anexo II – *Briefing*;

Anexo III – Modelo de Procuração para Credenciamento;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Sujeição ao Edital;

Anexo V – Modelo de Declaração de Não Existência de Trabalho de Menores;

Anexo VI – Modelo de Declaração de Idoneidade;

Anexo VII – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo VIII – Modelo de Declaração da Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação;



CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU

CNPJ-MF 01.545.843/0001-36

RUA PALMEIRAS, 1254 - FONE (046) 3532-1172

85.460-000 - QUEDAS DO IGUAÇU - PARANÁ
PROCESSO N. 05/2026
CONCORRÊNCIA N. 01/2026

Anexo IX – Modelo de Proposta de Preços;



CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU

CNPJ-MF 01.545.843/0001-36

RUA PALMEIRAS, 1254 - FONE (046) 3532-1172

85.460-000 - QUEDAS DO IGUAÇU - PARANÁ
PROCESSO N. 05/2026
CONCORRÊNCIA N. 01/2026

Anexo X – Planilha de Apuração da Proposta Técnica;
Anexo XI – Planilha de Apuração da Proposta de Preços;
Anexo XII – Modelo de Termo de Desistência de Interposição de Recursos;
Anexo XIII – Minuta de Contrato.

2. DO EDITAL

2.1. O presente Edital estará à disposição dos interessados na Divisão de Licitações e Compras da Câmara Municipal de Quedas do Iguaçu – Rua das Palmeiras, 1254, Centro – Quedas do Iguaçu/PR, no site <https://www.camaraqi.pr.gov.br> e no Quadro de Avisos do Poder Legislativo de Quedas do Iguaçu.

O aviso do Edital será divulgado no Portal da Transparência do Poder Legislativo <https://www.camaraqi.pr.gov.br> e no Quadro de Avisos do Poder Legislativo de Quedas do Iguaçu e publicado no DIOEMS (Diário Oficial Eletrônico do Município de Quedas do Iguaçu – PR): <https://quedasdoiguacu.dioems.com.br/>

2.2. Eventuais alterações do Edital serão disponibilizadas no site <https://www.camaraqi.pr.gov.br/> **NO CAMPO → Transparência → Licitações (lado direito – ícone vermelho) → Concorrência nº 001/2026** e no Quadro de Avisos do Poder Legislativo de Quedas do Iguaçu/PR.

2.3. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital em virtude de irregularidade na aplicação das Leis Federais n. 12.232/2010 e 14.133/2021, por meio de petição escrita dirigida ao Presidente da Câmara Municipal de Quedas do Iguaçu/PR.

2.3.1. As impugnações deverão ser encaminhadas à Câmara Municipal de Quedas do Iguaçu/PR, localizada na Rua das Palmeiras, 1254 – Centro, nesta cidade, em uma das seguintes formas:

- a) **fisicamente**, mediante protocolo geral, de segunda a sexta-feira, das 7:30 horas às 11:30 e das 13:00 às 17 horas;
- b) mediante protocolo, **via correios**, caso em que o envelope, enviado com Aviso de Recebimento (AR), deverá ser recebido pela Câmara Municipal de Quedas do Iguaçu/PR até a data limite definida conforme subitem 2.6; ou
- c) **através do e-mail**: camaraqi@camaraqi.pr.gov.br, caso em que o impugnante deverá entrar em contato com o setor Administrativo (Sr. César Reis), por meio do telefone (46) 3532-1172 a fim de confirmar o recebimento da correspondência eletrônica.

2.3.2. A Câmara Municipal de Quedas do Iguaçu/PR não se responsabiliza por atrasos e/ou imprevistos ocorridos via correio ou e-mail, considerando-se a impugnação protocolada na data e hora de atestado do AR (no caso de envio pelos correios) ou da confirmação de leitura do e-mail, em caso de correspondência eletrônica.

2.3.3. A impugnação via e-mail deverá ser protocolada **até as 17:00 horas do último dia do prazo para a impugnação**. O envio de correspondência eletrônica após o encerramento do expediente da Câmara será considerado **INTEMPESTIVO**.

2.3.4. A impugnação encaminhada após as 17:00 horas nos demais dias do prazo considera-se protocolada no dia útil subsequente para fins de contagem do prazo de resposta.

2.4. Os pedidos de impugnação serão julgados e respondidos em até 03 (três) dias úteis.

2.5. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital:

Rua das Palmeiras, 1254 – Fone (46) 3532-1172 – CEP: 85460-000 – Quedas do Iguaçu-PR.

E-mail: camaraqi@camaraqi.pr.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU

CNPJ-MF 01.545.843/0001-36

RUA PALMEIRAS, 1254 - FONE (046) 3532-1172

85.460-000 - QUEDAS DO IGUAÇU - PARANÁ
PROCESSO N. 05/2026
CONCORRÊNCIA N. 01/2026

I – O cidadão que não se manifestar até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para o recebimento das Propostas Técnicas e de Preços (**até 05 de agosto de 2026**);

II – A licitante que não se manifestar até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para o recebimento das Propostas Técnicas e de Preços (**até 05 de agosto de 2026**);

2.5.1. Considera-se licitante, para efeito do inc. II do subitem anterior, a empresa que tenha se cadastrado para participação nesta licitação na forma prevista nos subitens 1.5 e 3.1 deste Edital.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Não será admitida nesta licitação a participação de agências de propaganda:

a) cuja falência tenha sido decretada ou que estiverem em concurso de credores, em processo de recuperação extrajudicial ou judicial ou em processo de liquidação ou dissolução;

b) que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública Federal, estadual ou municipal ou que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração;

c) que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

d) estrangeiras que não estejam autorizadas a funcionar no País;

e) cujos sócios, controladores, dirigentes, administradores, gerentes, empregados ou responsáveis técnicos e legais integrem a Subcomissão Técnica ou tenham qualquer vínculo profissional com a Câmara Municipal de Quedas do Iguaçu/PR.

f) cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante.

3.2. A observância das vedações descritas no item precedente é de inteira responsabilidade da licitante, que, pelo descumprimento, estará sujeita às penalidades cabíveis.

3.3. Para a análise das condições de participação das licitantes, também serão realizadas consultas ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), no Portal da Transparência mantido pela Controladoria Geral da União – CGU, e ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CADIN), disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

3.4. A participação na presente Concorrência implica para a licitante a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus anexos, devendo cumpri-los de modo incondicional, inclusive durante a execução do contrato; a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor; e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. As licitantes poderão nomear representante, observadas as seguintes condições:

4.1.1. Será permitida a participação de somente um representante legal, por licitante, com a devida apresentação de instrumento de procuração pública ou particular, com firma reconhecida, no



CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU

CNPJ-MF 01.545.843/0001-36

RUA PALMEIRAS, 1254 - FONE (046) 3532-1172

85.460-000 - QUEDAS DO IGUAÇU - PARANÁ
PROCESSO N. 05/2026
CONCORRÊNCIA N. 01/2026

mínimo com os poderes constantes do modelo que constitui o Anexo III, observado o disposto no subitem 4.1.3.

4.1.1.1. Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, esta deverá vir acompanhada de cópia autenticada do contrato social da licitante ou de outro documento em que esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

4.1.2. O representante legal responderá pela autenticidade e legitimidade da procuração apresentada, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento oficial equivalente com fotografia.

4.1.3. Se o representante da licitante ostentar a condição de sócio, proprietário ou dirigente da agência, ou condição assemelhada, em vez de instrumento público ou particular de procuração, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo estatuto/contrato social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.1.4. A ausência de representante não invalida a participação da licitante, bem como não interfere no prosseguimento do certame, desde que os envelopes sejam devidamente protocolados conforme disposto no item 5 deste Edital.

4.1.5. Durante as sessões públicas de recebimento e abertura dos envelopes, somente os representantes credenciados terão poderes para fazer manifestações, expressar desinteresse recursal ou praticar qualquer ato que exija procuração com poderes específicos.

4.1.6. Os documentos hábeis ao credenciamento deverão ser apresentados fora dos envelopes que contêm as Propostas Técnica e de Preços e comporão os autos do processo licitatório.

4.2. Na apresentação dos documentos para credenciamento, poderá ser dispensada a exigência de:

a) reconhecimento de firma, desde que apresentado o documento de identidade do(s) signatário(s), para que a Agente de contratação possa lavrar sua autenticidade.

b) autenticação de cópia de documento, se apresentado o documento original, para que a Agente de Contratação possa atestar sua autenticidade.

4.3. Não será permitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma licitante.

4.4. A documentação apresentada na primeira sessão de recepção das Propostas Técnica e de Preços credencia o representante a participar das demais sessões, exceto se, por ocasião das sessões seguintes, o instrumento de mandato ou eleição para cargo de administração estiverem expressamente revogados ou por fim de prazo.

4.5. Na hipótese de substituição do representante credenciado no decorrer do processo licitatório, deverá ser realizado novo credenciamento.

5. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. As propostas e a documentação serão apresentadas em 05 (cinco) envelopes, a saber:

envelope n. 01 – Proposta Técnica (Plano de Comunicação Publicitária não identificado);

envelope n. 02 – Proposta Técnica (Plano de Comunicação Publicitária identificado);



CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU

CNPJ-MF 01.545.843/0001-36

RUA PALMEIRAS, 1254 - FONE (046) 3532-1172

85.460-000 - QUEDAS DO IGUAÇU - PARANÁ
PROCESSO N. 05/2026
CONCORRÊNCIA N. 01/2026

envelope n. 03 – Proposta Técnica (Capacidade de Atendimento);

envelope n. 04 – Proposta de Preços;

envelope n. 05 – Documentos de Habilitação.

5.2. Os envelopes **n. 02, 03, 04 e 05** deverão conter em sua parte frontal e externa os seguintes dizeres:

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU/PR
CONCORRÊNCIA N. 01/2026.

ENVELOPE N. 02 – PROPOSTA TÉCNICA

DATA ____/____/____

(Esse envelope deverá conter a **via identificada do Plano de Comunicação Publicitária**)

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU/PR
CONCORRÊNCIA N. 01/2026.

ENVELOPE N. 03 – PROPOSTA TÉCNICA – CAPACIDADE DE ATENDIMENTO

DATA ____/____/____

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU/PR
CONCORRÊNCIA N. 01/2026.

ENVELOPE N. 04 – PROPOSTA DE PREÇOS

DATA ____/____/____

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU/PR
CONCORRÊNCIA N. 01/2026.

ENVELOPE N. 05 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

DATA ____/____/____

5.2.1. O envelope n. 01 (destinado à apresentação da **via não identificada** do Plano de Comunicação Publicitária) será padronizado e fornecido previamente pela Câmara Municipal de Quedas do Iguaçu/PR e deverá ser retirado na Divisão de Licitações e Compras e/ou no setor administrativo do Legislativo. Esse envelope deverá ser apresentado sem nenhum tipo de marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento capaz de identificar a licitante, sob pena de desclassificação.

5.2.2. Os envelopes n. 01, 02, 03 e 04 deverão ser devidamente lacrados e protocolados no local, data e horário **determinados no subitem 1.6**, sendo vedada a remessa via fac-símile, e-mail, telegrama ou qualquer outra forma similar.

5.2.2.1. A licitante que assim o desejar poderá protocolar antecipadamente os envelopes n. 01, 02, 03 e 04 perante a Seção de Protocolo Geral ou a Divisão de Licitações e Compras da Câmara Municipal de Quedas do Iguaçu/PR, **pessoalmente** ou **via correios, com Aviso de Recebimento (AR)**, no período das 7:30 horas às 11:30 e das 13:00 às 17 horas;

5.2.2.1.1 Nesse caso, o fecho dos envelopes n. 02, 03 e 04 deverá estar rubricado pelo representante legal da empresa, a fim de certificar a inviolabilidade de seu conteúdo, observado o disposto no subitem 5.2.1.

5.2.2.1.2. É de inteira responsabilidade da licitante a certificação de que os envelopes chegaram antes da data estipulada no item acima.



CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU

CNPJ-MF 01.545.843/0001-36

RUA PALMEIRAS, 1254 - FONE (046) 3532-1172

85.460-000 - QUEDAS DO IGUAÇU - PARANÁ
PROCESSO N. 05/2026
CONCORRÊNCIA N. 01/2026

5.2.2.1.3. A Câmara Municipal de Quedas do Iguaçu não se responsabiliza por atrasos e/ou imprevistos ocorridos na entrega via Correios, considerando-se os envelopes protocolados na data e hora de atestado do Aviso de Recebimento (AR).

5.2.3. O envelope n. 05 deverá ser entregue (devidamente lacrado) em data posterior, designada pela Agente de Contratação, apenas pelas empresas classificadas após a apuração do resultado do julgamento das propostas técnicas e de preços, conforme art. 6.º, inc. I, da Lei Federal n. 12.232/2010.

6. DA PROPOSTA TÉCNICA

6.1. A Proposta Técnica deverá ser apresentada em 03 (três) envelopes, sendo que o primeiro envelope deverá conter o Plano de Comunicação Publicitária – Via não Identificada (envelope n. 01); o segundo envelope deverá conter uma cópia do supracitado Plano, sem as peças da Ideia Criativa, com a identificação da licitante (envelope n. 02); e o terceiro com as demais informações da licitante, integrantes da Proposta Técnica (envelope n. 03).

6.2. Será desclassificada a licitante que apuser, a qualquer parte da via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária, marca (inclusive dobraduras), sinal, palavra, etiqueta ou qualquer outro elemento que possibilite a identificação da autoria do plano antes da abertura do envelope contendo a identificação.

6.3. Para efeito de avaliação e elaboração do Plano de Comunicação Publicitária, a licitante deverá apresentar uma campanha institucional simulada, de acordo com as orientações descritas no *Briefing*, constante do Anexo II deste Edital.

6.3.1. Para fins de cálculo da criação, produção e veiculação da campanha institucional simulada, a licitante utilizará como referencial máximo o montante de R\$ 30.000,00.

6.3.2. No cálculo da alocação de valores para a criação, produção e veiculação da campanha institucional simulada, as licitantes deverão considerar:

- a) para os custos internos da agência, os valores da Tabela Referencial de Preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Paraná (SINAPRO/PR), vigentes à data de publicação do Aviso de Licitação;
- b) para os custos de produção ou execução técnica das peças ou materiais publicitários, os valores de mercado, observado o disposto no subitem 6.3.2.1;
- c) para os custos de veiculação em jornais, revistas, rádios, sites e blogs, os valores de tabela cheia de cada veículo, sem desconto, vigentes à data de publicação do Aviso de Licitação;
- d) para publicações impulsionadas/patrocinadas no *Facebook*, *Instagram* e *YouTube*, os parâmetros de cobertura e alcance estimados em cada plataforma, ficando a critério da licitante a definição dos valores alocados em cada mídia digital, de acordo com a estratégia de mídia sugerida.

6.3.2.1. Nessa simulação, deverão ser desconsiderados os honorários incidentes sobre os custos de serviços especializados prestados por fornecedores externos.

6.3.3. Ficará a critério da Câmara Municipal de Quedas do Iguaçu a decisão sobre a produção e a veiculação da campanha institucional publicitária, com ou sem modificações, na vigência do contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU

CNPJ-MF 01.545.843/0001-36

RUA PALMEIRAS, 1254 - FONE (046) 3532-1172

85.460-000 - QUEDAS DO IGUAÇU - PARANÁ
PROCESSO N. 05/2026
CONCORRÊNCIA N. 01/2026

6.3.4. Serão desclassificadas as licitantes que apresentarem propostas com valor superior ao montante referencial máximo, que desatenderem à Tabela Referencial de Preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Paraná (SINAPRO/PR) ou que consignarem preços inexequíveis.

6.4. O Plano de Comunicação Publicitária, pertinente às informações expressas no *Briefing*, deverá englobar os seguintes quesitos:

6.4.1. Raciocínio Básico: apresentado na forma de texto, contendo no máximo 02 (duas) laudas, em papel sulfite A4 75 g/m², fonte Arial, tamanho da fonte 12, na cor preta, espaçamento entre linhas e parágrafos de 1,5, sendo 30 (trinta) linhas por lauda, em que a licitante deverá demonstrar o seu conhecimento sobre as informações contidas no *Briefing*, descrevendo:

- a) uma análise das características e especificidades da Câmara Municipal de Quedas do Iguaçu/PR e do seu papel no contexto no qual se insere;
- b) um diagnóstico relativo às necessidades de comunicação publicitária identificadas;
- c) a sua compreensão acerca dos desafios e dos objetivos de comunicação estabelecidos no *Briefing*.

6.4.2. Estratégia de Comunicação Publicitária: apresentada sob a forma de texto, contendo no máximo 04 (quatro) laudas, em papel sulfite A4 75 g/m², fonte Arial, tamanho da fonte 12, na cor preta, espaçamento entre linhas de 1,5, sendo 30 (trinta) linhas por lauda, indicando e defendendo as linhas gerais da proposta para superar os desafios e alcançar os objetivos de comunicação, com base no *Briefing*, compreendendo:

- a) explicitação e defesa do tema e do conceito que fundamentam a proposta de solução publicitária;
- b) proposição e defesa dos pontos centrais da Estratégia de Comunicação Publicitária, especialmente: o que dizer; a quem dizer; como dizer; quando dizer; porque dizer e quais meios, instrumentos ou ferramentas de divulgação utilizar.

6.4.3. Ideia Criativa: apresentada sob a forma de exemplos de peças publicitárias, corporificando sua proposta de solução para os desafios e objetivos de comunicação, conforme explicitado pela licitante na Estratégia de Comunicação Publicitária.

6.4.3.1. Deverão ser apresentadas SOMENTE as seguintes peças:

- a) 01 (um) *layout* de meia página para jornal de modelo *standard*, a ser apresentado em papel sulfite A4 75 g/m²;
- b) 01 (um) *layout* de página inteira para revista, a ser apresentado em papel sulfite A4 75 g/m²;
- c) 01 (um) roteiro para *spot* de rádio, a ser apresentado em papel sulfite A4 75 g/m², sendo proibida a apresentação de CD ou qualquer outro formato de mídia gravado;
- d) 01 (um) *layout* de *banner* para o site da Câmara (728 x 90 pixels), a ser apresentado em papel sulfite A4 75 g/m²;
- e) 01 (um) *layout* de *banner* para internet (outros sites), a ser apresentado em papel sulfite A4 75 g/m²;



CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU

CNPJ-MF 01.545.843/0001-36

RUA PALMEIRAS, 1254 - FONE (046) 3532-1172

85.460-000 - QUEDAS DO IGUAÇU - PARANÁ
PROCESSO N. 05/2026
CONCORRÊNCIA N. 01/2026

f) 02 (dois) *layouts* de *post* (jpg/gif + texto) para *Facebook*, a serem apresentados em papel sulfite A4 75 g/m²;

g) 01 (um) *layout* de *post* (jpg + texto) para *Instagram*, a ser apresentado em papel sulfite A4 75 g/m²;

h) 01 (um) *layout* de *post* carrossel (jpg + texto) para *Instagram*, a ser apresentado em papel sulfite A4 75 g/m²;

i) 01 (um) roteiro para vídeo de *YouTube*, a ser apresentado em papel sulfite A4 75 g/m², sendo proibida a apresentação de *storyboard*, bem como de DVD ou qualquer outro formato de mídia gravado.

6.4.3.2. A não apresentação de quaisquer das peças relacionadas no subitem precedente ou a sua apresentação com especificação diversa da exigida implica a desclassificação da licitante.

6.4.4. Estratégia de Mídia e Não Mídia, apresentada em papel sulfite A4 75 g/m², constituída de:

a) apresentação em que a licitante explicitará e justificará a estratégia e as táticas recomendadas, em consonância com a estratégia de comunicação publicitária por ela sugerida e em função da verba referencial indicada no *Briefing*, sob a forma de textos, tabelas, gráficos e planilhas;

b) simulação de plano de distribuição em que a licitante identificará todas as peças publicitárias destinadas à veiculação, exposição ou distribuição, sob a forma de textos, tabelas, gráficos e planilhas.

6.4.4.1. Da simulação do plano de distribuição deverá constar resumo geral com informações sobre, pelo menos:

a) o período de veiculação, exposição ou distribuição das peças publicitárias;

b) as quantidades de inserções das peças em veículos de divulgação;

c) os valores (absolutos e percentuais) dos custos internos da agência em relação à cada peça publicitária;

d) os valores (absolutos e percentuais) dos investimentos alocados em veículos de divulgação, separadamente por meios;

e) os valores (absolutos e percentuais) alocados na produção e na execução técnica de cada peça publicitária.

6.4.4.2. Todas as peças publicitárias integrantes da relação prevista no subitem 6.4.3.1 deverão estar contempladas na Estratégia de Mídia e Não Mídia proposta.

6.4.4.2.1. As peças para *Facebook*, *Instagram* e *YouTube* poderão ser contempladas por meio de publicações orgânicas e/ou impulsionadas/patrocinadas, a critério de cada licitante, de acordo com a estratégia por ela recomendada para suprir os desafios e os objetivos de comunicação da Câmara Municipal de Quedas do Iguaçu/PR.

6.4.4.3. As peças a serem identificadas na Estratégia de Mídia e Não Mídia, para veiculação, exposição ou distribuição, restringem-se àquelas listadas no subitem 6.4.3.1, estritamente



CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU

CNPJ-MF 01.545.843/0001-36

RUA PALMEIRAS, 1254 - FONE (046) 3532-1172

85.460-000 - QUEDAS DO IGUAÇU - PARANÁ
PROCESSO N. 05/2026
CONCORRÊNCIA N. 01/2026

conforme as especificações de cada uma, não se permitindo o uso de peça ou elemento não previsto ou de especificação ou tamanho diversos do estabelecido, sob pena de desclassificação.

6.4.4.4. Está autorizada a utilização do meio revista com período de veiculação superior ao previsto no *Briefing*.

6.4.5. A via identificada do Plano de Comunicação Publicitária terá o mesmo teor da via não identificada, sem os exemplos de peças referentes à Ideia Criativa.

6.5. A Capacidade de Atendimento (envelope n. 03) será composta dos seguintes quesitos:

6.5.1. Currículo Resumido, em papel sulfite A4 75 g/m², com a qualificação e a quantificação dos profissionais colocados à disposição da Câmara Municipal de Quedas do Iguaçu/PR de no máximo 05 (cinco) linhas por profissional, exigindo-se pelo menos um profissional para cada um dos seguintes setores: criação, atendimento e mídia.

6.5.2. Repertório da Licitante, constituído de peças publicitárias concebidas e veiculadas, expostas ou distribuídas pela agência.

6.5.2.1. A licitante deverá apresentar:

a) 02 (dois) anúncios ou peças impressas;

b) 02 (duas) peças para rádio, apresentadas em CD ou DVD.

6.5.2.2. As peças publicitárias devem ter sido veiculadas, expostas ou distribuídas a partir de junho de 2026.

6.5.2.3. As peças gráficas poderão ser apresentadas em papel A4 ou A3 dobrado, agrupadas ao restante do material.

6.5.2.4. Para cada peça publicitária, deverá ser apresentada ficha técnica, de no máximo 01 (uma) lauda, com a indicação sucinta do problema que se propôs a resolver e a identificação da licitante e de seu cliente, título, data de produção, período de veiculação, exposição ou distribuição e, no caso de veiculação, menção de pelo menos um veículo que divulgou a peça.

6.5.2.5. As peças publicitárias não podem referir-se a trabalhos solicitados ou aprovados pela Câmara Municipal de Quedas do Iguaçu, no âmbito de seus contratos com agência de propaganda outrora realizado.

6.5.3. Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, em que serão descritas soluções publicitárias propostas pela licitante e implementadas por seus clientes, na superação de desafios de comunicação.

6.5.3.1. A licitante deverá apresentar 02 (dois) Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, cada um com o máximo de 03 (três) laudas. Cada Relato:

I – deverá ser descrito na forma de texto, em papel sulfite A4 75 g/m², fonte Arial, tamanho da fonte 12, na cor preta, espaçamento entre linhas e parágrafo de 1,5, sendo 30 (trinta) linhas por lauda;

II – deverá ser elaborado pela licitante, em papel que a identifique;

III – deverá contemplar nome, cargo ou função e assinatura de funcionário da licitante responsável por sua elaboração;



CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU

CNPJ-MF 01.545.843/0001-36

RUA PALMEIRAS, 1254 - FONE (046) 3532-1172

85.460-000 - QUEDAS DO IGUAÇU - PARANÁ
PROCESSO N. 05/2026
CONCORRÊNCIA N. 01/2026

IV – não pode referir-se a ações publicitárias solicitadas ou aprovadas pela Câmara Municipal de Quedas do Iguaçu, no âmbito de seus contratos com agência de propaganda outrora realizado.

6.5.3.2. Os Relatos de que trata o item 6.5.3 devem ter sido implementados a partir do mês de junho de 2026.

6.5.3.3. É permitida a inclusão de até 02 (duas) peças publicitárias, independentemente do meio de divulgação, do tipo ou característica da peça, em cada Relato, observando-se as seguintes regras:

I – As peças eletrônicas deverão ser fornecidas em DVD ou CD;

II – As peças gráficas poderão ser apresentadas em papel A4 ou A3 dobrado, agrupadas ao restante do material;

III – para cada peça publicitária, deverá ser apresentada ficha técnica, de no máximo 01 (uma) lauda, com a indicação sucinta do problema que se propôs a resolver e a identificação da licitante e de seu cliente, título, data de produção, período de veiculação, exposição ou distribuição e, no caso de veiculação, menção de pelo menos um veículo que divulgou a peça.

6.5.4. Sistemática de Atendimento, em papel sulfite A4 75 g/m², discriminando-se os prazos, não superiores a 10 (dez) dias, a serem praticados, em condições normais de trabalho, na criação de peça avulsa ou de campanha e na elaboração de plano de mídia.

6.6. O conjunto de informações a que se refere a Proposta Técnica será avaliado através do Plano de Comunicação Publicitária e da Capacidade de Atendimento de cada licitante.

6.7. A nota da Proposta Técnica está limitada ao máximo de 70 (setenta) pontos e será apurada segundo a metodologia a seguir:

6.7.1. Plano de Comunicação Publicitária – 45 (quarenta e cinco) pontos, nos quais:

- a) Raciocínio Básico: 05 (cinco) pontos;
- b) Estratégia de Comunicação Publicitária: 10 (dez) pontos;
- c) Ideia Criativa: 20 (vinte) pontos;
- d) Estratégia de Mídia e Não Mídia: 10 (dez) pontos.

6.7.2. Capacidade de Atendimento – 25 (vinte e cinco) pontos, nos quais:

- a) Currículo Resumido, com a qualificação e quantificação dos profissionais: 05 (cinco) pontos;
- b) Repertório da Licitante: 06 (seis) pontos;
- c) Relatos de Solução de Problemas de Comunicação: 09 (nove) pontos;
- d) Sistemática de Atendimento: 05 (cinco) pontos.



CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU

CNPJ-MF 01.545.843/0001-36

RUA PALMEIRAS, 1254 - FONE (046) 3532-1172

85.460-000 - QUEDAS DO IGUAÇU - PARANÁ
PROCESSO N. 05/2026
CONCORRÊNCIA N. 01/2026

6.8. A nota do quesito corresponderá à média aritmética das notas de cada membro da Subcomissão Técnica.

6.9. A nota final da Proposta Técnica de cada licitante corresponderá à soma das notas dos quesitos.

6.10. As folhas e todos os quesitos da Proposta Técnica, antes de serem colocados no respectivo envelope, deverão ser agrupados **com grampo trilho de plástico, na cor branca, vedada a utilização de capa dura ou encadernação de qualquer tipo ou modelo, inclusive espiral.**

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A Proposta de Preços deverá ser elaborada em uma via impressa, conforme modelo constante do Anexo IX, de forma clara e concisa, devendo ser apresentada sem emendas, rasuras, entrelinhas ou borrões, bem como estar devidamente assinada pela licitante ou seu representante legal e rubricada pelo mesmo em todas as suas folhas. Recomenda-se que todas as páginas estejam numeradas sequencialmente.

7.1.1. A Proposta de Preços deverá conter:

- a) identificação da licitação (número da Concorrência);
- b) dados da licitante: razão social, número do CNPJ/MF, inscrição estadual, endereço completo, telefone, *homepage*, e-mail, nome de pessoa para contato, o nome do banco, a agência, número da conta-corrente;
- c) dados do responsável pela assinatura do contrato: nome completo, profissão, estado civil, cargo que ocupa na agência, número da carteira de identidade, número do CPF, endereço, telefones e e-mail;
- d) percentual de desconto a ser concedido à Contratante sobre os custos internos da agência, baseados na Tabela Referencial de Preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Paraná (**SINAPRO/PR**), com limite **mínimo de 10% (dez por cento)**;
- e) percentual de desconto a ser concedido à Contratante sobre os honorários de 15% (quinze por cento), referentes à produção e à execução técnica de peças ou materiais publicitários, cuja distribuição não proporcione à licitante o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, incidente sobre os custos de serviços especializados realizados por terceiros, com limite **mínimo de 10% (dez por cento)**;
- f) declaração expressa de que os honorários sobre serviços especializados serão apurados com base no valor de mercado;
- g) declaração expressa de aceitação das condições deste Edital sem restrições de qualquer natureza e de que, se vencedora da licitação, executará os serviços de acordo com as normas e as especificações vigentes neste Poder Legislativo Municipal;
- h) declaração expressa da licitante de que a propriedade literária e os direitos autorais correspondentes às campanhas a serem realizadas serão cedidos à Câmara Municipal de Quedas do Iguaçu/PR para deles utilizar-se da forma que lhe aprouver, em decorrência do Contrato que vier a ser firmado, sem qualquer ônus ou remuneração adicional;
- i) declaração de compromisso da licitante de sempre negociar as melhores condições de preço;



CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU

CNPJ-MF 01.545.843/0001-36

RUA PALMEIRAS, 1254 - FONE (046) 3532-1172

85.460-000 - QUEDAS DO IGUAÇU - PARANÁ
PROCESSO N. 05/2026
CONCORRÊNCIA N. 01/2026

j) declaração de que transferirá à Contratante toda e qualquer vantagem obtida nas negociações de preços ou condições de pagamento junto a veículos e a fornecedores;

k) prazo de validade da proposta não inferior a 90 dias consecutivos da sua apresentação.

7.2. Na hipótese de discrepância entre o índice por extenso e aquele que conste em algarismos, para efeito de cotejo, prevalecerá sempre o primeiro, ou seja, o índice por extenso, sendo que, inclusive, a proposta apresentada com mais de duas casas decimais terá o valor desconsiderado no que exceder a esse limite, devendo os índices/descontos ser apresentados sem conter alternativas de preço ou condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

7.3. As folhas da Proposta de Preços deverão ser apresentadas em papel sulfite A4 75 g/m² agrupadas com **grampo trilho de plástico, na cor branca, vedada a utilização de capa dura ou encadernação de qualquer tipo ou modelo, inclusive espiral.**

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. No envelope n. 05, deverão estar inseridos os documentos relacionados nas alíneas abaixo, em uma via **original** ou em cópia obrigatoriamente **autenticada em cartório**, ou mediante **autenticação administrativa pela Agente de Contratação**, desde que a cópia seja apresentada juntamente com o documento original, exceto quanto a documentos que possam ter sua autenticidade verificada de forma online. Os documentos deverão obedecer a seguinte ordem:

a) Carta de apresentação contendo preferencialmente o índice dos documentos apresentados, assinada pelo responsável da licitante;

I - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- h) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

II - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de certidão, expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa licitante, na forma da lei;
- b) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual do domicílio ou sede da empresa licitante, na forma da lei;



CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU

CNPJ-MF 01.545.843/0001-36

RUA PALMEIRAS, 1254 - FONE (046) 3532-1172

85.460-000 - QUEDAS DO IGUAÇU - PARANÁ
PROCESSO N. 05/2026
CONCORRÊNCIA N. 01/2026

- c) prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão conjunta pertinente aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal, na forma da Lei n. 8.036/90;
- e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça de Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452, de 1.º de maio de 1943.

III - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) certificado de qualificação técnica de funcionamento, emitido pelo Conselho Executivo das Normas-Padrão (CENP) ou por entidade equivalente legalmente reconhecida como fiscalizadora e certificadora das condições técnicas de agências de propaganda, conforme disposto no § 1.º do art. 4.º da Lei n. 12.232/2010;
- a.1) o certificado de qualificação técnica de funcionamento emitido para a matriz da agência valerá para a filial;
- a.2) o documento obtido no site do CENP ou da entidade equivalente terá sua validade verificada pela Agente de Contratação;
- b) declaração(ões), certidão(ões) ou atestado(s) expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que ateste(m) que a licitante prestou à(s) declarante(s) serviços compatíveis com os do objeto desta Concorrência, representados, no mínimo, pelas atividades descritas no Anexo I deste Edital;
- c) relatório contendo as condições das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto desta licitação, contendo a qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, em conformidade com o art. 67 da Lei n. 14.133/2021.

IV - QUALIFICAÇÃO FINANCEIRA:

- a) certidão expedida pela Junta Comercial, comprovando o Capital Social da licitante, que deverá ser obrigatoriamente igual ou superior a R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);
- b) balanço patrimonial e demonstração contábil do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, apurada através de cálculo do Índice de Liquidez Geral, cujo resultado deve apresentar valor maior ou igual a **1 (um)**, vedada a sua substituição por balancetes provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- b.1) se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente;
- b.2) as empresas constituídas no ano em curso e as empresas que não exerceram atividades no ano anterior poderão substituir o balanço anual por balanço e/ou balancete referente ao mês imediatamente anterior à data de abertura da licitação;
- c) Demonstrativo Financeiro, assinado pelo sócio, proprietário ou dirigente legal da empresa e pelo Contador, constando o número de inscrição junto ao CRC (Conselho Regional de Contabilidade), para comprovação da boa situação financeira da empresa, por meio de cálculo dos respectivos índices contábeis e Patrimônio Líquido, exigindo-se, para tanto:
- c.1) Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), **iguais ou superiores a 01 (um)**, extraídos das fórmulas abaixo descritas:

LG= $\frac{\text{ATIVOCIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$

SG= $\frac{\text{ATIVOTOTAL}}{\text{PASSIVOCIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$

LC= $\frac{\text{ATIVOCIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$



CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU

CNPJ-MF 01.545.843/0001-36

RUA PALMEIRAS, 1254 - FONE (046) 3532-1172

85.460-000 - QUEDAS DO IGUAÇU - PARANÁ
PROCESSO N. 05/2026
CONCORRÊNCIA N. 01/2026

V - DECLARAÇÕES:

- a) Declaração de Sujeição ao Edital (Anexo IV);
- b) Declaração de que não possui menores trabalhadores em seu quadro de pessoal (Anexo V);
- c) Declaração de Idoneidade (Anexo VI);
- d) Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Anexo VII);
- e) Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação (Anexo VIII).

8.2. Os documentos especificados deverão estar em plena vigência na data de apresentação dos envelopes n. 05, sendo que, para os documentos que não contenham a sua validade expressa, serão considerados válidos por um período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua expedição.

8.2.1. O disposto no subitem precedente não se aplica em relação às certidões, declarações ou atestados previstos na alínea 'g' do subitem I do 8.1.

8.3. Caso as declarações (Anexos IV, V, VI, VII e VIII) não estejam assinadas, o representante legal ou procurador presente na sessão pública poderá fazê-lo.

8.4. Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados em papel sulfite A4 e agrupados com **grampo trilho de plástico, na cor branca, vedada a utilização de capa dura ou encadernação de qualquer tipo ou modelo, inclusive espiral.**

9. DOS PROCEDIMENTOS

9.1. Serão realizadas sessões públicas, de acordo com os procedimentos previstos neste Edital e na legislação, das quais serão lavradas atas circunstanciadas dos atos e fatos dignos de registro, assinadas pela Agente de Contratação e pelos representantes das licitantes presentes.

9.1.1. A participação de representante de qualquer licitante dar-se-á mediante a prévia entrega de documento hábil, conforme estabelecido no item 4 deste Edital.

9.1.2. A Agente de Contratação e a Subcomissão Técnica cuidarão para que a interpretação e a aplicação das regras estabelecidas neste Edital e em seus anexos busquem o atingimento das finalidades da licitação, evitando-se o apego a formalismos exagerados, irrelevantes ou desarrazoados, que não contribuam para assegurar a contratação da proposta mais vantajosa e a igualdade de oportunidade de participação dos interessados.

9.1.2.1. No atendimento ao subitem 9.1.2 o Agente de Contratação e a Subcomissão Técnica poderão, no interesse da Câmara Municipal de Quedas do Iguaçu/PR, relevar aspectos puramente formais nas Propostas Técnicas e de Preços e nos documentos de Habilitação apresentados pelas licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo desta Concorrência.

9.1.3. Os integrantes da Subcomissão Técnica não poderão participar das sessões de recebimento e abertura dos envelopes com as Propostas Técnicas e de Preços.

9.1.4. O julgamento final das Propostas Técnicas e de Preços e a análise dos Documentos de Habilitação das licitantes classificadas no julgamento serão efetuados exclusivamente com base nos critérios especificados no presente Edital.

9.1.5. Antes do aviso oficial do resultado da análise e julgamento da proposta técnica, não serão fornecidas, a quem quer que seja, quaisquer informações referentes à análise, avaliação ou comparação entre as Propostas.



CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU

CNPJ-MF 01.545.843/0001-36

RUA PALMEIRAS, 1254 - FONE (046) 3532-1172

85.460-000 - QUEDAS DO IGUAÇU - PARANÁ
PROCESSO N. 05/2026
CONCORRÊNCIA N. 01/2026

9.1.6. Qualquer tentativa de licitante em influenciar a Agente de Contratação ou a Subcomissão Técnica no processo de julgamento das propostas resultará na sua desclassificação, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades previstas em Lei.

9.1.7. Por ocasião da apreciação das Propostas Técnicas e de Preços e dos Documentos de Habilitação às vistas das licitantes, não será permitida a retirada de documentos do recinto da sessão pública.

9.1.8. A Agente de Contratação poderá alterar as datas ou as pautas das sessões, ou mesmo suspendê-las, em função do desenvolvimento dos trabalhos, obedecidas as normas legais aplicáveis.

9.1.9. Fica proibida a captação de imagem por fotos ou qualquer tipo de gravação dos Planos de Comunicação Publicitária, a fim de garantir sigilo, por qualquer pessoa, inclusive da Subcomissão Técnica.

9.1.10. O protocolo dos envelopes com a proposta técnica e de preços será aceito pela Agente de Contratação até o momento da abertura dos envelopes contendo a via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária, e o protocolo dos envelopes contendo os documentos de habilitação será aceito pela Agente de Contratação até o momento em que seja dado o conhecimento do resultado da habilitação das licitantes.

Primeira Sessão

9.2. A primeira sessão pública será realizada no dia, hora e local previstos no subitem 1.6 deste Edital e terá a seguinte pauta inicial:

- a) identificar os representantes das licitantes, por meio do documento exigido no item 4 deste Edital;
- b) verificar o cumprimento das condições de participação, nos termos do item 3 deste Edital e registrar em ata eventuais casos de descumprimento;
- c) receber os envelopes n. 1, n. 2, n. 3 e n. 4 das licitantes em condições de participação;
- d) conferir se esses envelopes estão em conformidade com as disposições deste Edital.

9.2.1. O envelope n. 1, com a via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária, deverá ser entregue à Agente de Contratação, nas seguintes condições, sob pena de desclassificação:

- a) sem estar identificado;
- b) sem apresentar marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que possibilite a identificação da licitante antes da abertura do envelope n. 2;
- c) sem estar danificado ou deformado pelas peças, material e ou demais documentos nele acondicionados de modo a possibilitar a identificação da licitante antes da abertura do envelope n. 2.

9.2.1.1. Se, no momento da entrega do envelope n. 1, for constatada a inobservância de condição prevista nas alíneas "a", "b" ou "c" do subitem 9.2.1, a Agente de Contratação poderá facultar ao portador dos envelopes, desde que presente na sessão pública, a oportunidade de proceder ao saneamento da contrariedade, mediante a substituição imediata do respectivo envelope, a ser realizada reservadamente, em local separado do recinto onde se realizam os trabalhos da presente Concorrência.



CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU

CNPJ-MF 01.545.843/0001-36

RUA PALMEIRAS, 1254 - FONE (046) 3532-1172

85.460-000 - QUEDAS DO IGUAÇU - PARANÁ
PROCESSO N. 05/2026
CONCORRÊNCIA N. 01/2026

9.2.2. A primeira sessão prosseguirá com a seguinte pauta básica:

- a) rubricar, no fecho, sem abri-los, os envelopes n. 2 e n. 4, que permanecerão fechados sob a guarda e responsabilidade da Agente de Contratação, e separá-los dos envelopes n. 1 e n. 3;
- b) retirar o conteúdo dos envelopes n. 1 e examiná-lo para os fins do disposto no subitem 9.2.2.2.
- c) colocar à disposição dos representantes das licitantes, para exame, os documentos constantes dos envelopes n. 1;
- d) abrir os envelopes n. 03, rubricar o seu conteúdo e examiná-lo para os fins do disposto no subitem 9.2.2.2;
- e) colocar à disposição dos representantes das licitantes, para exame e rubrica, os documentos que constituem os envelopes n. 3;
- f) informar que as licitantes serão convocadas para a próxima sessão na forma do item 13 deste Edital.

9.2.2.1. A Agente de Contratação, antes do procedimento previsto na alínea "b" do subitem 9.2.2, adotará medidas para evitar que os seus membros ou os representantes das licitantes possam, ainda que acidentalmente, identificar a autoria de algum Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada.

9.2.2.1.1. Antes de serem abertos os envelopes n. 1, com o Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada, devem ser misturados, de modo que não possam ser vinculados aos respectivos autores, considerada a ordem sequencial de sua entrega à Agente de Contratação.

9.2.2.2. Se, ao examinar os conteúdos dos envelopes n. 1 e n. 3, a Agente de Contratação ou os representantes das licitantes constatarem ocorrência(s) que possibilite(m), inequivocamente, a identificação da autoria de algum Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada, a Agente de Contratação desclassificará a licitante e ficará de posse de todos os seus envelopes até que expire o prazo para recursos relativos a essa fase.

9.2.3. A Agente de Contratação não lançará nenhum código, sinal ou marca nos envelopes n. 1 nem nos respectivos documentos que compõem a via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária.

9.2.4. Abertos os envelopes n. 1 e n. 3, as licitantes não poderão desistir de suas Propostas, a não ser por motivo justo, decorrente de fato superveniente, e aceito pela Agente de Contratação.

9.2.5. Após realizadas as análises e os procedimentos descritos nos subitens anteriores, serão adotados, nesta precisa ordem, os seguintes procedimentos:

- a) encaminhamento pela Agente de Contratação à Subcomissão Técnica dos envelopes n. 1 (Plano de Comunicação Publicitária - Via Não Identificada);
- b) análise individualizada e julgamento pela Subcomissão Técnica do conteúdo dos envelopes n. 1 (Plano de Comunicação Publicitária - Via Não Identificada), de acordo com os critérios especificados neste Edital e em seus anexos, desclassificando-se as propostas que desatenderem as exigências legais ou estabelecidas no instrumento convocatório, observado o disposto no inc. XIV do art. 6.º da Lei Federal n. 12.232/2010;



CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU

CNPJ-MF 01.545.843/0001-36

RUA PALMEIRAS, 1254 - FONE (046) 3532-1172

85.460-000 - QUEDAS DO IGUAÇU - PARANÁ
PROCESSO N. 05/2026
CONCORRÊNCIA N. 01/2026

c) elaboração pela Subcomissão Técnica da ata de julgamento dos envelopes n. 1 (Plano de Comunicação Publicitária - Via Não Identificada) e da planilha com as pontuações e justificativas das razões que as fundamentaram, e encaminhamento desses documentos à Agente de Contratação, juntamente com os documentos constantes dos envelopes n. 1.

d) encaminhamento pela Agente de Contratação à Subcomissão Técnica dos envelopes n. 3 (Capacidade de Atendimento);

e) análise individualizada e julgamento pela Subcomissão Técnica do conteúdo dos envelopes n. 3 (Capacidade de Atendimento), de acordo com os critérios especificados neste Edital e em seus anexos, desclassificando-se as propostas técnicas que desatenderem as exigências legais ou estabelecidas no instrumento convocatório;

f) elaboração pela Subcomissão Técnica da ata de julgamento dos envelopes n. 3 (Capacidade de Atendimento) e da planilha com as pontuações e justificativas das razões que as fundamentaram, e encaminhamento desses documentos à Agente de Contratação, juntamente com os documentos constantes dos envelopes n. 3.

9.2.5.1. Se houver desclassificação de alguma Proposta Técnica por descumprimento de disposições do instrumento convocatório, ainda assim será atribuída pontuação a seus quesitos, a ser lançada em planilhas que ficarão acondicionadas em invólucro fechado e rubricado no fecho pelos membros da Subcomissão Técnica, até que expirem os prazos para interposição de recursos relativos à respectiva fase da licitação, exceto nos casos em que o descumprimento resulte na identificação da licitante antes da abertura da via identificada do Plano de Comunicação Publicitária (envelope n. 2).

9.2.6. As planilhas previstas nas alíneas 'c' e 'f' do subitem 9.2.5 conterão respectivamente a pontuação de cada membro da Subcomissão Técnica para cada quesito e subquesito do Plano de Comunicação Publicitária, e a pontuação, de cada membro, para cada quesito e subquesito da Capacidade de Atendimento.

Segunda Sessão

9.3. Após receber as atas de julgamento das Propostas Técnicas (envelopes n. 1 e n. 3), com as respectivas planilhas de julgamento e demais documentos elaborados pela Subcomissão Técnica, a Agente de contratação convocará as licitantes, na forma do item 13 deste Edital, para participar da segunda sessão pública, com a seguinte pauta básica:

a) identificar os representantes das licitantes presentes;

b) abrir os envelopes n. 2;

c) cotejar as vias não identificadas (envelope n. 1) com as vias identificadas (envelope n. 2) do Plano de Comunicação Publicitária, para identificação de sua autoria;

d) elaborar planilha geral com as pontuações atribuídas a cada quesito de cada Proposta Técnica;

e) proclamar o resultado do julgamento da Proposta Técnica, registrando-se em ata as propostas desclassificadas e a ordem de classificação;

f) informar que o resultado do julgamento das Propostas Técnicas será publicado na forma do item 13, com a indicação das licitantes classificadas e das desclassificadas, em ordem decrescente de pontuação, abrindo-se prazo para interposição de recurso, conforme disposto no item 14 deste Edital.

Terceira Sessão



CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU

CNPJ-MF 01.545.843/0001-36

RUA PALMEIRAS, 1254 - FONE (046) 3532-1172

85.460-000 - QUEDAS DO IGUAÇU - PARANÁ
PROCESSO N. 05/2026
CONCORRÊNCIA N. 01/2026

9.4. Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, a Agente de Contratação convocará as licitantes **classificadas no julgamento das propostas técnicas**, na forma do item 13 deste Edital, para participar da terceira sessão pública, com a seguinte pauta básica:

- a) identificar os representantes das licitantes presentes;
- b) abrir os envelopes n. 4, com a Proposta de Preços e rubricar o seu conteúdo;
- c) colocar à disposição dos representantes das licitantes, para exame, os documentos integrantes dos envelopes n. 4;
- d) analisar o cumprimento pelas licitantes das exigências deste Edital para a elaboração das Propostas de Preços e julgá-las de acordo com os critérios nele especificados;
- e) informar que o resultado do julgamento da Proposta de Preços e do julgamento final das Propostas Técnicas e de Preços será publicado na forma do item 13, com a indicação da ordem de classificação, abrindo-se prazo de 03 (três) dias úteis para interposição de recurso, conforme disposto no item 14 deste Edital.

Quarta Sessão

9.5. Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, a Agente de Contratação convocará as licitantes classificadas no julgamento final das Propostas Técnicas e de Preços, na forma do item 13 deste Edital, para participar da quarta sessão pública, com a seguinte pauta básica:

- a) identificar os representantes das licitantes presentes;
- b) verificar a manutenção das condições de participação pelas licitantes, nos termos do item 3 deste Edital, e registrar em ata eventuais casos de descumprimento;
- c) receber e abrir os envelopes n. 5 das licitantes em condições de participação e rubricar o seu conteúdo;
- d) analisar a conformidade dos Documentos de Habilitação com as condições estabelecidas neste Edital e na legislação em vigor;
- e) colocar à disposição dos representantes das licitantes, para exame, os documentos integrantes dos envelopes n. 5;
- f) dar conhecimento do resultado da habilitação e informar que será publicado na forma do item 13 deste Edital, com a indicação das licitantes habilitadas e inhabilitadas, abrindo-se prazo de 3 (três) dias úteis para interposição de recurso, conforme disposto no art. 165, I, 'c', da Lei n. 14.133/2021.
- g) informar que, caso não tenha sido interposto recurso na fase de habilitação, ou tenha havido a sua desistência ou, ainda, tenham sido julgados os recursos interpostos, o nome da licitante vencedora desta Concorrência será publicado, na forma do item 13 deste Edital.

9.6. Reconhecida a habilitação das licitantes, pela não interposição de recurso, ou a sua desistência, ou, ainda, o seu julgamento, será homologado o procedimento e adjudicado o objeto lícitado.



CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU

CNPJ-MF 01.545.843/0001-36

RUA PALMEIRAS, 1254 - FONE (046) 3532-1172

85.460-000 - QUEDAS DO IGUAÇU - PARANÁ
PROCESSO N. 05/2026
CONCORRÊNCIA N. 01/2026

10. DOS JULGAMENTOS

10.1. A análise das Propostas Técnicas, das Propostas de Preços e dos Documentos de Habilitação deverá observar o cumprimento de todas as condições estabelecidas na Lei Federal n.14.133/2021, na Lei Federal n. 12.232/2010 e nas demais normas aplicáveis, bem como no presente Edital e em seus anexos.

10.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, que forem omissas, vagas, impuserem condições diferentes das dispostas no presente instrumento convocatório ou que contiverem descontos ou execução condicionada a prazos ou vantagens de qualquer natureza aqui não previstos, que estiverem incompletas, incorretas, rasuradas ou contendo corretivos, que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou, ainda, propostas com valores irrisórios ou manifestamente inexequíveis.

10.3. Será considerada vencedora a licitante que obtiver a maior nota final (NF), aferida de acordo com a aplicação do seguinte cálculo: a pontuação técnica (máximo de 70 pontos), que será obtida de acordo com os critérios constantes do item 11 deste Edital, acrescida da pontuação de preços (máximo de 30 pontos), apurada conforme o item 12 deste Edital.

10.4. Em caso de empate, assegura-se, nos termos da Lei Complementar n. 123/2006, a preferência de contratação para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou equiparadas.

10.5. Havendo empate entre as Microempresas, Empresa de Pequeno Porte ou equiparadas, a classificação se fará por sorteio marcado pela Agente de Contratação, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, nos termos do art. 60, da Lei Federal n. 14.133/2021.

10.5.1. O sorteio poderá acontecer na mesma sessão pública, se todos os representantes legais das licitantes estiverem presentes e concordarem com o ato, o que deverá ficar registrado na ata dos trabalhos.

10.6. Será inabilitada a licitante que deixar de atender qualquer das condições exigidas neste Edital, que não apresentar todos os documentos exigidos ou que os apresentar incompletos, incorretos, rasurados ou contendo corretivos, com a validade expirada ou de cujo teor não se possa inferir com precisão as exigências contidas em Edital e a veracidade dos mesmos.

10.7. Também será inabilitada a licitante que não comprovar possuir Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), **iguais ou superiores a 01 (um)**, ou, ainda, não comprovar o Capital Social igual ou superior a R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

10.8. Se todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Agente de Contratação poderá fixar prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, em conformidade com o disposto no do art. 59 da Lei Federal n. 14.133/2021.

10.9. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade Fiscal e Trabalhista, **mesmo que esta apresente alguma restrição**.

10.10. A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte sujeitas ao regime da Lei Complementar n. 123/2006 não implica a inabilitação automática da licitante, **desde que sejam apresentadas as respectivas certidões positivas ou documento que demonstre a impossibilidade de emissão das certidões**.

10.11. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, será assegurado a estas o prazo de 5 (cinco) dias úteis para regularização da documentação, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a



CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU

CNPJ-MF 01.545.843/0001-36

RUA PALMEIRAS, 1254 - FONE (046) 3532-1172

85.460-000 - QUEDAS DO IGUAÇU - PARANÁ
PROCESSO N. 05/2026
CONCORRÊNCIA N. 01/2026

licitante for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão Licitante, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

11.1. As Propostas Técnicas das licitantes serão julgadas pela Subcomissão Técnica, mediante critério técnico, adotando-se a nota máxima de 70 (setenta) pontos.

11.2. A nota da Proposta Técnica será apurada segundo a metodologia estabelecida no item 6 deste Edital e os critérios a seguir:

11.2.1. Plano de Comunicação Publicitária – nota máxima = 45 pontos.

11.2.1.1. Raciocínio Básico – nota máxima = 05 pontos.

- a) a acuidade demonstrada na análise das características e especificidades da Câmara Municipal de Quedas do Iguaçu/PR e do contexto de sua atuação (2,00 pontos);
- b) a pertinência dos aspectos relevantes e significativos apresentados em relação às necessidades de comunicação publicitária identificadas (1,50 ponto);
- c) a assertividade demonstrada na análise dos desafios de comunicação a serem superados pela Câmara Municipal de Quedas do Iguaçu/PR e no entendimento dos objetivos de comunicação estabelecidos no *Briefing* (1,50 ponto).

11.2.1.2. Estratégia de Comunicação Publicitária – nota máxima = 10 pontos.

- a) a adequação do conceito e do tema proposto à natureza, às atividades, aos desafios e aos objetivos de comunicação da Câmara Municipal de Quedas do Iguaçu/PR (2,00 pontos);
- b) a consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em defesa do conceito, do tema e da estratégia apresentada (2,00 pontos);
- c) as possibilidades de interpretações positivas do conceito proposto para a comunicação publicitária da Câmara Municipal de Quedas do Iguaçu/PR com o seu público (2,00 pontos);
- d) a consistência técnica dos pontos centrais da Estratégia de Comunicação Publicitária proposta (2,00 pontos);
- e) a capacidade da licitante de articular os conhecimentos sobre a Câmara Municipal de Quedas do Iguaçu/PR, os desafios e os objetivos de comunicação estabelecidos no *Briefing* (2,00 pontos).

11.2.1.3. Ideia Criativa – nota máxima = 20 pontos.

- a) o alinhamento e a adequação da solução criativa com a Estratégia de Comunicação Publicitária proposta (2,00 pontos);
- b) a adequação das peças e materiais publicitários apresentados aos desafios e aos objetivos de comunicação da Câmara Municipal de Quedas do Iguaçu/PR (2,00 pontos);



CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU

CNPJ-MF 01.545.843/0001-36

RUA PALMEIRAS, 1254 - FONE (046) 3532-1172

85.460-000 - QUEDAS DO IGUAÇU - PARANÁ
PROCESSO N. 05/2026
CONCORRÊNCIA N. 01/2026

- c) a multiplicidade de interpretações favoráveis que comporta (2,00 pontos);
- d) a cobertura do público-alvo através destas interpretações (2,00 pontos);
- e) a originalidade da combinação dos elementos que a constituem (2,00 pontos);
- f) a simplicidade da forma com a qual se apresenta (2,00 pontos);
- g) a pertinência da solução criativa às atividades da Câmara Municipal de Quedas do Iguaçu/PR e à sua inserção nos contextos social, político e econômico (3,00 pontos);
- h) a coesão dos desdobramentos comunicativos entre as peças publicitárias apresentadas (2,00 pontos);
- i) a compatibilidade e a adequação das peças publicitárias com os meios e veículos de divulgação a que se destinam (3,00 pontos).

11.2.1.4. Estratégia de Mídia e Não Mídia – nota máxima = 10 pontos.

- a) a consistência técnica demonstrada na proposição e na defesa da estratégia, das táticas e do plano de mídia (2,00 pontos);
- b) o conhecimento dos hábitos de consumo de comunicação do público-alvo da campanha, adequando-os aos meios, conforme os objetivos estratégicos (2,00 pontos);
- c) a consistência demonstrada no uso de recursos de comunicação próprios da Câmara Municipal de Quedas do Iguaçu/PR (3,00 pontos);
- d) o grau de eficiência e a economicidade na utilização da verba referencial para investimento, demonstrados na simulação do plano de mídia (3,00 pontos).

11.2.2. Capacidade de Atendimento – nota máxima = 25 pontos.

11.2.2.1. Currículo Resumido, com a qualificação e a quantificação dos profissionais colocados à disposição da Câmara Municipal de Quedas do Iguaçu/PR, exigindo-se pelo menos um profissional para cada um dos seguintes setores: criação, atendimento e mídia – nota máxima = 05 pontos.

- a) a licitante que apresentar pelo menos um profissional para cada um dos setores relacionados **obterá a nota máxima nesse quesito**;
- b) a licitante que não apresentar no mínimo um profissional para cada um dos setores relacionados **obterá nota zero nesse quesito** e será desclassificada por força do item 11.7, alínea “c” deste Edital.

11.2.2.2. Repertório da Licitante: análise da qualidade técnica, criatividade e pertinência da solução criativa do repertório apresentado – nota máxima = 06 pontos.

- a) a originalidade da solução criativa e sua adequação à natureza do cliente, ao público-alvo e aos desafios de comunicação (2,00 pontos);
- b) a clareza e precisão das mensagens e a adequação da linguagem às características dos meios e públicos-alvo (2,00 pontos);
- c) a qualidade da produção, da execução e do acabamento das peças (2,00 pontos).



CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU

CNPJ-MF 01.545.843/0001-36

RUA PALMEIRAS, 1254 - FONE (046) 3532-1172

85.460-000 - QUEDAS DO IGUAÇU - PARANÁ
PROCESSO N. 05/2026
CONCORRÊNCIA N. 01/2026

11.2.2.2.1. A não apresentação de quaisquer das peças relacionadas no subitem 6.5.2 ou a apresentação de peça com especificação diversa da exigida implica a desclassificação da licitante.

11.2.2.3. Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação – nota máxima = 09 pontos.

a) a evidência de planejamento estratégico por parte da licitante na proposição da solução publicitária (2,00 pontos);

b) a demonstração de que a solução publicitária contribuiu para o alcance dos objetivos de comunicação do cliente (2,50 pontos);

c) a complexidade do desafio de comunicação apresentado no Relato e a relevância dos resultados obtidos (2,50 pontos);

d) o encadeamento lógico da exposição do Relato pela licitante (2,00 pontos).

11.2.2.4. Sistemática de Atendimento – nota máxima = 05 pontos.

a) nesse quesito, obterá 5 (cinco) pontos a licitante que discriminar:

a.1) para a criação de peça avulsa, prazo igual ou inferior a 02 (dois) dias;

a.2) para a criação de campanha, prazo igual ou inferior a 03 (três) dias;

a.3) para a elaboração de plano de mídia, prazo igual ou inferior a 03 (três) dias.

b) obterá 3,35 (três vírgula trinta e cinco) pontos a licitante que discriminar:

b.1) para a criação de peça avulsa, prazo entre 03 (três) e 05 (cinco) dias;

b.2) para a criação de campanha, prazo entre 04 (quatro) e 06 (seis) dias;

b.3) para a elaboração de plano de mídia, prazo entre 04 (quatro) e 06 (seis) dias.

c) obterá 1,70 (um vírgula setenta) pontos a licitante que discriminar:

c.1) para a criação de peça avulsa, prazo entre 06 (seis) e 10 (dez) dias;

c.2) para a criação de campanha, prazo entre 07 (sete) e 10 (dez) dias;

c.3) para a elaboração de plano de mídia, prazo entre 07 (sete) e 10 (dez) dias.

d) obterá nota zero a licitante que discriminar prazos superiores a 10 (dez) dias.

11.3. A nota do quesito corresponderá à média aritmética das notas de cada membro da Subcomissão Técnica.

11.4. A Subcomissão Técnica reavaliará a pontuação atribuída a um quesito sempre que a diferença entre a maior e a menor pontuação for superior a 20% (vinte por cento) da pontuação máxima do quesito, com o fim de restabelecer o equilíbrio das pontuações atribuídas, de conformidade com os critérios objetivos postos neste instrumento convocatório.



CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU

CNPJ-MF 01.545.843/0001-36

RUA PALMEIRAS, 1254 - FONE (046) 3532-1172

85.460-000 - QUEDAS DO IGUAÇU - PARANÁ
PROCESSO N. 05/2026
CONCORRÊNCIA N. 01/2026

11.5. No caso de ocorrer o previsto no subitem anterior, persistindo a diferença de pontuação após a reavaliação do quesito, os membros da Subcomissão Técnica, autores das pontuações consideradas destoantes, deverão registrar em ata as razões que os levaram a manter a pontuação atribuída ao quesito reavaliado, que será assinada por todos os membros da subcomissão e passará a compor o processo da licitação.

11.6. A nota final da Proposta Técnica de cada licitante corresponderá à soma das notas dos quesitos.

11.7. Sem prejuízo de outros motivos desclassificatórios previstos neste Edital, será desclassificada a Proposta Técnica que:

a) contenha marca, sinal, palavra, etiqueta ou qualquer outro elemento capaz de identificá-la no invólucro padronizado (envelope n. 01), bem como nos documentos que compõem a via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária;

b) não alcançar, no total, a nota mínima de 50 (cinquenta) pontos;

c) **obtiver nota zero em qualquer dos quesitos a que se referem os subitens 11.2.1. e 11.2.2.**

11.7.1. Poderá ser desclassificada a Proposta que não atender às demais exigências do presente Edital e de seus anexos.

11.8. Se houver desclassificação de alguma Proposta Técnica por descumprimento de disposições do instrumento convocatório, ainda assim será atribuída pontuação a seus quesitos, a ser lançada em planilhas que ficarão acondicionadas em invólucro fechado e rubricado no fecho pelos membros da Subcomissão Técnica, até que expirem os prazos para interposição de recursos relativos à respectiva fase da licitação, **exceto nos casos em que o descumprimento resulte na identificação da licitante antes da abertura do invólucro identificado (envelope n. 02).**

11.9. Havendo desclassificação proferida pela Subcomissão Técnica por descumprimento de disposições deste Edital, esta deverá justificar os motivos que levaram à desclassificação, fazendo constar especificamente na ata do julgamento.

12. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

12.1. As Propostas de Preços das licitantes serão julgadas pelo Agente de Contratação, mediante critério técnico, adotando-se a nota máxima de 30 (trinta) pontos.

12.2. A nota da Proposta de Preços será apurada segundo a metodologia estabelecida no item 7 deste Edital e os critérios a seguir:

12.2.1. Percentual de desconto sobre os custos internos da agência, baseado na Tabela Referencial de Preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Paraná (SINAPRO/PR):

a) desconto de 10% = 04 pontos;

b) desconto de 20% = 06 pontos;

c) desconto de 30% = 08 pontos;

d) desconto de 50% ou mais = 10 pontos.



CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU

CNPJ-MF 01.545.843/0001-36

RUA PALMEIRAS, 1254 - FONE (046) 3532-1172

85.460-000 - QUEDAS DO IGUAÇU - PARANÁ
PROCESSO N. 05/2026
CONCORRÊNCIA N. 01/2026

12.2.2. Percentual de desconto a ser concedido à Contratante sobre os honorários de 15% (quinze por cento), referentes à produção e execução técnica de peças ou materiais publicitários, cuja distribuição não proporcione à licitante o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, incidente sobre os custos de serviços especializados realizados por terceiros:

- a) desconto de 10% = 7 pontos (comissão equivalente a 13,5%);
- b) desconto de 20% = 10 pontos (comissão equivalente a 12%);
- c) desconto de 33,3% ou mais = 20 pontos (comissão equivalente a 10% ou menos).

12.3. A nota final de cada Proposta de Preços será obtida mediante a soma das notas dos quesitos constantes dos itens 12.2.1 e 12.2.2.

12.4. Será desclassificada a Proposta de Preços que:

- a) não atender às exigências deste Edital e de seus anexos;
- b) apresentar descontos baseados em outra proposta;
- c) conter qualquer item condicionante para a entrega dos serviços;
- d) apresentar valores irrisórios ou manifestamente inexequíveis;
- e) apresentar qualquer acréscimo aos preços previstos na Tabela Referencial de Preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Paraná – SINAPRO, a título de ressarcimento dos custos internos dos trabalhos realizados pela própria agência.

12.5. Poderá ser desclassificada a Proposta que não atender às demais exigências do presente Edital e de seus anexos.

13. DA DIVULGAÇÃO DOS ATOS LICITATÓRIOS

13.1. A juízo da Agente de Contratação, todas as decisões referentes a esta Concorrência poderão ser divulgadas conforme a seguir, ressalvadas aquelas cuja publicação no Órgão Oficial seja obrigatória:

- a) nas sessões públicas;
- b) em sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Quedas do Iguaçu/PR.
(<https://www.camaraqi.pr.gov.br/>)
- c) por qualquer outro meio que permita a comprovação inequívoca do recebimento da comunicação pelas licitantes.
- d) Por meio do Diário Oficial Eletrônico do Município de Quedas do Iguaçu/PR:
<https://quedasdoiguacu.dioems.com.br/>

14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1. Eventuais recursos referentes à presente Concorrência deverão ser interpostos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, em petição escrita dirigida ao Presidente da Câmara Municipal de Quedas do Iguaçu/PR., por intermédio do Agente de Contratação, sempre de forma fundamentada.



CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU

CNPJ-MF 01.545.843/0001-36

RUA PALMEIRAS, 1254 - FONE (046) 3532-1172

85.460-000 - QUEDAS DO IGUAÇU - PARANÁ
PROCESSO N. 05/2026
CONCORRÊNCIA N. 01/2026

14.2. Interposto o recurso, o fato será comunicado às demais licitantes, mediante publicação em sítio eletrônico oficial da Casa na *internet*, que terão o prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação, para impugná-lo.

14.3. Recebida(s) a(s) impugnação(ões), ou esgotado o prazo para tanto, o Agente de Contratação poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, no mesmo prazo, submeter o recurso, devidamente instruído com a(s) respectiva(s) impugnação(ões), ao Presidente da Câmara Municipal de Quedas do Iguaçu/PR, que o decidirá em até 03 (três) dias úteis, contados de seu recebimento.

14.4. Não será conhecido o recurso interposto fora do prazo legal ou desprovido de fundamentação.

14.5. Será franqueada aos interessados, desde a data de início do prazo para a interposição de recursos ou impugnações, até o seu término, vista dos autos desta Concorrência, no setor administrativo e/ou na Divisão de Licitação e Compras ou no *site* da Câmara Municipal de Quedas do Iguaçu/PR.

14.6. Os recursos das decisões referentes à habilitação ou inabilitação da licitante e ao julgamento de propostas terão efeito suspensivo, podendo a Agente de Contratação – motivadamente e se houver interesse para a Contratante – atribuir efeito suspensivo aos recursos interpostos contra outras decisões.

15. DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

15.1. Findo o processo licitatório, a Contratante adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e com ela celebrará contrato, salvo hipótese de anulação ou de revogação do certame, nos moldes da minuta constante do Anexo XIII deste Edital.

15.2. A licitante vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento da convocação para assinar o instrumento de contrato.

15.3. Caso a licitante vencedora se recuse a assinar o contrato no prazo acima estipulado, a Contratante poderá, a seu critério, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o contrato, em igual prazo e nas mesmas condições negociadas, ou revogar esta Concorrência.

15.4. No caso de recusa de assinatura do contrato por parte da licitante vencedora, a Contratante lhe aplicará multa de 2% (dois por cento), calculada sobre o valor licitado, além de poder infligir lhe outras sanções e penalidades previstas na Lei Federal n. 14.133/2021.

15.5. O contrato terá vigência e garantia por 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.

15.6. A Contratante poderá rescindir, a qualquer tempo, o contrato que vier a ser assinado, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à contratada qualquer espécie de direito, nos casos previstos na Lei Federal n. 14.133/2021 e no pacto firmado entre as partes.

15.7. A rescisão do contrato acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da Contratante, a retenção dos créditos decorrentes do contrato, que ficará limitada ao valor dos prejuízos causados e das sanções previstas neste Edital e em lei, até a integral indenização dos danos.

15.8. À Contratada poderão ser aplicadas as sanções e penalidades previstas na Lei Federal n. 14.133/2021 e no contrato a ser firmado entre as partes, conforme minuta constante do Anexo XIII deste Edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU

CNPJ-MF 01.545.843/0001-36

RUA PALMEIRAS, 1254 - FONE (046) 3532-1172

85.460-000 - QUEDAS DO IGUAÇU - PARANÁ
PROCESSO N. 05/2026
CONCORRÊNCIA N. 01/2026

15.9. Serão de responsabilidade da Contratada os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custas e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de qualquer dos seus empregados e contratados.

15.10. Responsabiliza-se a Contratada a assumir quaisquer obrigações decorrentes de ações judiciais, inclusive trabalhistas, a que venha a Contratante ser condenada, bem como as demais obrigações atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente Edital e do contrato que vier a ser assinado.

15.11. A Contratada deverá prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos desabonadores que a possam envolver, independentemente de solicitação.

15.12. A Contratada só poderá divulgar informações, acerca da prestação dos serviços objeto desta Concorrência, que envolvam o nome da Contratante, quando houver autorização expressa desta.

15.13. É vedado à Contratada caucionar ou utilizar o contrato resultante da presente Concorrência para qualquer operação financeira sem prévia e expressa autorização da Contratante.

15.14. A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação, nisso incluídas as qualificações exigidas nesta Concorrência, sob pena de aplicação de multa e rescisão contratual.

15.15. A Contratante pode realizar avaliação: da qualidade do atendimento, do nível técnico dos trabalhos, dos resultados concretos dos esforços de comunicação sugeridos pela contratada, da diversificação dos serviços prestados e dos benefícios decorrentes da política de preços praticada.

15.15.1. A avaliação será considerada para observar a necessidade de solicitar à Contratada que melhore a qualidade dos serviços prestados, para decidir sobre a conveniência de a qualquer tempo rescindir o respectivo contrato e a fim de servir de prova de capacitação técnica em licitações públicas.

15.16. A seu critério, a Contratada poderá utilizar-se de filial ou de representante em outra localidade para serviços de criação, produção e outros complementares que venham a ser necessários.

15.17. Integrarão o contrato a ser firmado, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento desta Concorrência e, quando for o caso, a Proposta de Preços com ela negociada.

15.18. As demais condições contratuais, bem como as causas de rescisão e penalidades contratuais encontram-se no Anexo XIII – Minuta do Contrato.

16. DA REMUNERAÇÃO E DOS PAGAMENTOS

16.1. A remuneração à contratada, pelos serviços prestados, será feita nos termos das cláusulas oitava e dez da minuta do contrato (Anexo XIII), consoante os preços estabelecidos na proposta de menor preço, observado o item 7.

16.2. As despesas com deslocamento de profissionais da Contratada ou de seus representantes serão de sua exclusiva responsabilidade.

16.3. Não haverá percepção de honorários referente ao planejamento de mídia, campanha e comunicação, visto que estes deverão ser feitos em conjunto com a Contratante.



CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU

CNPJ-MF 01.545.843/0001-36

RUA PALMEIRAS, 1254 - FONE (046) 3532-1172

85.460-000 - QUEDAS DO IGUAÇU - PARANÁ
PROCESSO N. 05/2026
CONCORRÊNCIA N. 01/2026

16.4. A forma e as condições de pagamento são as constantes da minuta de contrato (Anexo XIII), consoante os percentuais de desconto estabelecidos em suas respectivas Propostas de Preços.

16.5. Não haverá reajuste de preços de serviços da Contratada, face à peculiaridade de sua remuneração constituir em percentagem sobre os custos dos trabalhos aprovados pela Contratante, nem compensação financeira, salvo eventual variação ou alteração da tabela pertinente, prevista e concedida pelo SINAPRO/PR.

17. DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA

17.1. A Subcomissão Técnica constituída para analisar e julgar as Propostas Técnicas desta Concorrência será composta por 03 (três) membros.

17.2. A escolha dos membros da Subcomissão Técnica dar-se-á por sorteio, em sessão pública, entre os nomes de uma relação que terá os integrantes previamente cadastrados, e será composta por profissionais que não mantenham nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Câmara Municipal de Quedas do Iguaçu/PR.

17.3. A relação dos nomes referidos no subitem 17.2 será publicada, oportunamente, no Órgão Oficial do Município, em prazo não inferior a 10 (dez) dias da data em que será realizada a sessão pública marcada para o sorteio, atendendo o que dispõe o § 4.º do art. 10 da Lei Federal n. 12.232/2010.

17.4. Até 72 horas antes da sessão pública destinada ao sorteio, qualquer interessado poderá impugnar pessoa integrante da relação, mediante fundamentos jurídicos plausíveis.

17.5. Admitida a impugnação, o impugnado terá o direito de abster-se de atuar na Subcomissão Técnica, declarando-se impedido ou suspeito, antes da decisão da autoridade competente.

17.6. A abstenção do impugnado ou o acolhimento da impugnação, mediante decisão fundamentada da autoridade competente, implicará, se necessário, a elaboração e a publicação de nova lista, sem o nome impugnado, respeitadas as disposições legais.

17.7. A sessão pública será realizada após a decisão motivada da impugnação, em data previamente designada, garantidos o cumprimento do prazo mínimo previsto no subitem 17.3 e a possibilidade de fiscalização do sorteio por qualquer interessado.

17.8. O sorteio será processado de modo a garantir o preenchimento das vagas da Subcomissão Técnica, em conformidade com o Chamamento Público 001/2026 deste Poder Legislativo.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. É facultado ao Agente de Contratação ou à autoridade superior, em qualquer fase desta Concorrência, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente das Propostas Técnicas e de Preços ou dos Documentos de Habilitação, podendo inclusive suspender o andamento deste Processo Administrativo.

18.2. O Agente de Contratação poderá, em qualquer fase do processo, se julgar necessário, proceder à vistoria das instalações e da aparelhagem disponível para a realização dos serviços objeto desta Concorrência.

18.3. Até a assinatura do contrato, a licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Contratante tiver conhecimento de fato(s) superveniente(s) que não a mantenha em condições de habilitação, conhecido(s) após o julgamento.



CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU

CNPJ-MF 01.545.843/0001-36

RUA PALMEIRAS, 1254 - FONE (046) 3532-1172

85.460-000 - QUEDAS DO IGUAÇU - PARANÁ
PROCESSO N. 05/2026
CONCORRÊNCIA N. 01/2026

18.4. Se ocorrer desclassificação da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, a Contratante poderá convocar as licitantes remanescentes por ordem de classificação ou revogar esta Concorrência.

18.5. A supervisão e a coordenação dos serviços objeto deste Edital, assim como o relacionamento com a Contratada, são atribuições dos responsáveis por unidades da Câmara Municipal de Quedas do Iguaçu/PR designados no respectivo Contrato.

18.6. É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fato sigiloso, secreto ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as licitantes.

18.7. O **Agente de Contratação ou a Subcomissão Técnica, conforme o caso**, poderão, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a lisura da licitação, a finalidade e a segurança da contratação e não contrariem a legislação vigente, sanar e/ou relevar omissões ou erros nas propostas e nos Documentos de Habilitação apresentados pelas licitantes.

18.8. Se houver indício de conluio entre as licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Contratante comunicará os fatos verificados à Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal de Quedas do Iguaçu/PR, para as providências devidas.

18.9. Qualquer tentativa ilegal da licitante de influenciar a Agente de Contratação no processo de julgamento das propostas será igualmente objeto de apuração.

18.10. Esclarecimentos sobre esta Concorrência serão prestados pelo Agente de Contratação, desde que os pedidos de esclarecimento tenham sido recebidos até 03 (três) dias úteis antes da data de apresentação das Propostas, exclusivamente mediante solicitação por escrito, em uma das seguintes formas:

a) por ofício, protocolizado no setor administrativo ou na Divisão de Licitações e Compras da Câmara Municipal de Quedas do Iguaçu/PR, situada na rua das Palmeiras, 1254, Centro, em Quedas do Iguaçu - Paraná, Estado do Paraná, de segunda a sexta feira, das 7:30 horas às 11:30 e das 13:00 às 17 horas;

b) pelo e-mail: camaraqi@camaraqi.pr.gov.br

18.11. Os pedidos de esclarecimentos serão respondidos apenas por escrito, em até 03 (três) dias úteis após o recebimento do questionamento, mediante divulgação na internet (no endereço eletrônico da Câmara Municipal de Quedas do Iguaçu/PR), sem identificação da licitante consulente e de seu representante.

18.11.1. A licitante não deve utilizar, em eventual pedido de esclarecimento, nenhum termo que possibilite a identificação de sua Proposta Técnica, referente ao envelope n. 1 (Plano de Comunicação Publicitária - Via Não Identificada).

18.11.2. Às licitantes interessadas cabe acessar assiduamente o referido endereço para tomarem conhecimento das perguntas e respostas e manterem-se atualizadas sobre os esclarecimentos referentes a este Edital.

18.12. Antes de iniciada esta Concorrência, a Agente de Contratação poderá, por motivo de interesse público, por sua iniciativa ou em consequência de solicitações de esclarecimentos, modificar este Edital e seus anexos, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento das Propostas Técnicas e de Preços.



CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU

CNPJ-MF 01.545.843/0001-36

RUA PALMEIRAS, 1254 - FONE (046) 3532-1172

85.460-000 - QUEDAS DO IGUAÇU - PARANÁ
PROCESSO N. 05/2026
CONCORRÊNCIA N. 01/2026

18.13. As licitantes deverão apresentar suas propostas levando em consideração o Código de Ética dos Profissionais de Publicidade/Propaganda.

18.14. As informações sobre a execução do contrato, com os nomes dos fornecedores de serviços especializados e veículos, serão divulgadas em site próprio da Câmara Municipal de Quedas do Iguaçu/PR, garantindo o livre acesso por quaisquer interessados, em cumprimento ao estabelecido pelo art. 16 da Lei n. 12.232/10.

18.15. Fica designado o foro da Comarca de Quedas do Iguaçu/PR para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital e seus Anexos.

18.16. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes das Leis Federais n. 12.232/2010 e 14.133/2021 e suas alterações, além das normas municipais.

Quedas do Iguaçu/PR, 03 de junho de 2026.

Rodolfo Revers
Presidente do Legislativo

Sauro Cesar Cé
Agente de
Contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU

CNPJ-MF 01.545.843/0001-36

RUA PALMEIRAS, 1254 - FONE (046) 3532-1172

85.460-000 - QUEDAS DO IGUAÇU - PARANÁ
PROCESSO N. 05/2026
CONCORRÊNCIA N. 01/2026

ANEXO I

CONCORRÊNCIA N. 01/2026

1. OBJETO

1.1. A contratação de serviços de publicidade prestados por intermédio de agência de propaganda, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente, que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade a veículos e demais meios de divulgação, com a finalidade de informar o público de interesse, observadas as especificações mínimas e prescrições descritas neste Anexo.

1.1.1. Também integram o objeto desta Concorrência, como atividades complementares, os serviços especializados pertinentes:

a) ao planejamento e execução de pesquisas para geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas, relacionadas à execução do contrato;

b) à produção e à execução técnica de peças ou materiais publicitários, de mídia e não mídia, criados no âmbito dos contratos;

c) à criação, à implementação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, destinadas a expandir os efeitos das mensagens e das ações publicitárias, em consonância com novas tecnologias.

1.2. A contratação dos serviços objeto da presente licitação tem como objetivo o atendimento ao princípio da publicidade e ao direito à informação, por meio de ações que visam difundir ideias e princípios, disseminar iniciativas de interesse público ou informar e orientar o público em geral.

1.3. As pesquisas e os outros instrumentos de avaliação previstos na alínea 'a' do subitem 1.1.1 terão a finalidade de:

a) gerar conhecimento sobre o mercado, o público-alvo e os meios para divulgação das peças ou campanhas publicitárias;

b) aferir o desenvolvimento estratégico, a criação, a veiculação e a adequação das mensagens a serem divulgadas;

c) possibilitar a mensuração e avaliação dos resultados das campanhas publicitárias, vedada a inclusão de matéria estranha ou sem pertinência temática com a ação de publicidade.

1.4. Os serviços previstos nos subitens 1.1 e 1.1.1 não abrangem as atividades de promoção, de patrocínio, de relações públicas, de assessoria de comunicação e de imprensa e a realização de eventos festivos de qualquer natureza.

1.4.1. Não se incluem no conceito de patrocínio mencionado no subitem precedente os projetos de veiculação em mídia ou em plataformas que funcionem como veículos de divulgação.

1.5. A agência atuará por ordem e conta da Câmara Municipal de Quedas do Iguaçu/PR, em conformidade com o art. 3.º da Lei n. 4.680/1965, na contratação de fornecedores de bens e de serviços especializados, para a execução das atividades complementares de que trata o subitem 1.1.1, e de veículos de divulgação, para a transmissão de mensagens publicitárias.



CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU

CNPJ-MF 01.545.843/0001-36

RUA PALMEIRAS, 1254 - FONE (046) 3532-1172

85.460-000 - QUEDAS DO IGUAÇU - PARANÁ
PROCESSO N. 05/2026
CONCORRÊNCIA N. 01/2026

1.6. A agência não poderá subcontratar outra agência de propaganda para a execução de serviços previstos nos subitens 1.1 e 1.1.1 deste Edital.

1.7. Constituem as especificações mínimas dos serviços a serem executados: criação, produção e veiculação de campanhas publicitárias destinadas à divulgação de publicidade institucional ou cívico-educativa e de valorização da cidadania.

1.8. Os serviços de publicidade terão caráter educativo, de orientação, de promoção e de valorização do Legislativo, de forma a atender à política de comunicação social da Câmara Municipal, que tem como princípios básicos a informação e a transparência dos procedimentos e a eficiência e a racionalidade na aplicação dos recursos, com a avaliação sistemática dos resultados.



CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU

CNPJ-MF 01.545.843/0001-36

RUA PALMEIRAS, 1254 - FONE (046) 3532-1172

85.460-000 - QUEDAS DO IGUAÇU - PARANÁ
PROCESSO N. 05/2026
CONCORRÊNCIA N. 01/2026

ANEXO II

CONCORRÊNCIA N. 01/2026

BRIEFING

1. Órgão realizador

Câmara Municipal de Quedas do Iguaçu - PR

2. Campanha

A IMPORTÂNCIA DO USO DA TECNOLOGIA PARA A TRANSPARÊNCIA NOS ÓRGÃOS PÚBLICOS

3. Período de veiculação

14 (quatorze) dias

4. Verba referencial

R\$ 30.000,00

5. Público-alvo

População de Quedas do Iguaçu/PR

6. Peças publicitárias de apresentação obrigatória

Devem compor a campanha simulada os seguintes materiais:

- a. 01 (um) *layout* de meia página para jornal de modelo *standard*;
- b. 01 (um) *layout* de página inteira para revista;
- c. 01 (um) roteiro para *spot* de rádio;
- d. 01 (um) *layout* de banner para o site da Câmara (728 x 90 pixels);
- e. 01 (um) *layout* de banner para a internet (outros sites);
- f. 02 (dois) *posts* (jpg/gif + texto) para *Facebook*;
- g. 01 (um) *post* (jpg + texto) para *Instagram*;
- h. 01 (um) *post* carrossel (jpg + texto) para *Instagram*;
- i. 01 (um) roteiro para vídeo de *YouTube*.

7. Introdução

Este *briefing* é um documento norteador para as agências de publicidade e propaganda que participam da presente licitação, tendo em vista que, a partir dos desafios e objetivos aqui relacionados, é que as licitantes vão desenvolver, seguindo as regras editalícias, suas propostas de Comunicação para a Câmara Municipal de Quedas do Iguaçu/PR.

O Plano de Comunicação da campanha institucional simulada deve ser elaborado de acordo com este *briefing*. Para tanto, as licitantes precisam considerar a duração, que é de 14 (quatorze) dias, respeitar o limite da verba referencial, estabelecida em R\$ 30.000,00 – incluindo todos os custos de criação, produção e veiculação –, e contemplar o público-alvo desejado.

A campanha simulada deve considerar, também, os recursos de comunicação próprios da Câmara Municipal de Quedas do Iguaçu/PR.

8. Contexto

Quedas do Iguaçu é um município brasileiro do estado do Paraná. Os primeiros moradores do local estabeleceram-se em março de 1911, na região chamada de Colônia Jagoda, sendo que os primeiros habitantes vieram do Rio Grande do Sul e tinham origens polonesas. O município passou a se chamar Campo Novo e era parte de Laranjeiras do Sul. O município de Quedas do Iguaçu foi criado através da Lei Estadual nº 5.668, de 18 de outubro de 1967, e instalado em 15 de dezembro de 1968, foi desmembrado de Laranjeiras do Sul.



CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU

CNPJ-MF 01.545.843/0001-36

RUA PALMEIRAS, 1254 - FONE (046) 3532-1172

85.460-000 - QUEDAS DO IGUAÇU - PARANÁ
PROCESSO N. 05/2026
CONCORRÊNCIA N. 01/2026

No contexto da história do Município, em 1930 a 1932 o estado do Paraná decidiu formar o primeiro núcleo de colonização e povoamento do imenso sertão as margens do Rio Iguaçu, foi realizado um convênio com representantes do Governo Polonês para que a região fosse povoada por imigrantes poloneses.

Para isso foi organizada uma companhia, que recebeu o nome de COMPANHIA MERCANTIL PARANAENSE S/A. Essa companhia com sede em Curitiba, foi responsável pela realização do projeto de colonização de nossas terras. Logo, a colonizadora polonesa iniciou a propaganda sobre a colonização na região, assim foram aparecendo os primeiros imigrantes poloneses, vindos do Rio Grande do Sul. A Colonizadora iniciou a construção de barracões para os imigrantes que aqui estavam. A colônia recebeu o nome de COLÔNIA JAGODA (A opção pelo nome "Jagoda" (fruto), traduzia a esperança dos imigrantes que aqui estavam, de que a semente lançada germinasse e desse frutos, o que felizmente aconteceu). Naquela época, aqui existiam muitos animais selvagens, o que dificultava as primeiras plantações. Os colonos eram obrigados a derrubarem os pinheiros gigantes que aqui haviam. O primeiro colonizador a chegar com sua família foi José O'Bara.

Havia na colônia Jagoda, logo após a compra pela companhia: farmácia, granja, armazém, matadouro, serraria e escola. Ao todo formavam um grupo de 80 famílias.

Os primeiros colonizadores deixaram várias marcas em nosso município. Por exemplo: onde temos a Praça São Pedro, foi o local onde acamparam alguns desbravadores, hoje considerada a parte central da cidade.

Naquela época o transporte utilizado eram apenas carroças e as estradas eram abertas utilizando-se somente de objetos domésticos, como arados, pás, enxadas, etc.. Os colonos construíram ali seus ranchos e começaram a exploração de nova terra, onde vivem até hoje. As primeiras colheitas foram aparecendo e a Companhia Colonizadora era responsável pelo comércio, comprando dos colonos e vendendo em Laranjeiras do Sul. Em 1940, surgiu a primeira serraria movida a água.

Por isso Quedas do Iguaçu/PR foi durante muito tempo, distrito de Laranjeiras do Sul, do qual foi desmembrado no dia 18 de dezembro de 1967, tornando-se município pela lei 5.668. O município foi oficialmente instalado em 15 de dezembro de 1968. E passou a chamar-se Quedas do Iguaçu.

A mudança de nome, Campo Novo para Quedas do Iguaçu, foi em homenagem às quedas de água de Salto Osório, no Rio Iguaçu, desaparecidas com o alagamento da Usina Hidrelétrica de Salto Osório

Nomes que o município já teve: **Colônia Jagoda e Campo Novo.**

Tipo de colonização predominante: **Polonesa;**

O primeiro pároco: **Padre Sigismundo Gdaniac;**

A primeira parteira: **Wiera Sokolowski;**

O primeiro prefeito: **Pedro Alzide Giraldi;**

A primeira escola: **Escola Tiradentes.**

A padroeira do município é Imaculado Coração de Maria, comemorado no dia 08 de dezembro.

A formação étnica da população de Quedas do Iguaçu/PR é predominantemente polonês, sendo que os italianos aparecem também em número bastante expressivo. Colonizadores que mais se destacaram.

O Sr. Antonio Prasnievski chegou a Campo Novo em 1937 foi um dos pioneiros e construiu o primeiro moinho na região. Em 1938, combateu violentamente a política colonialista da Cia. Colonizadora Mercantil do Paraná S/A.

Pe. Sigismundo Gdaniec, primeiro pároco da Colônia, dedicou sua vida inteira à missão de catequizar o povo de Quedas do Iguaçu.

A Sra. Wiera Sokolowicz, primeira parteira.

Primeiros moradores: Eugênio Jarenczuk, Antonio Solowski, José Orloski, Alexandre Sokolowicz, Mariano Harmerski, Estanislau Kuakosi.

No que tange ao contexto do Legislativo, atualmente a Câmara Municipal possui 13 (treze) vereadores, com mandatos de 04 anos, eleitos de maneira democrática para representar os anseios da população. Desde então, a instituição pública se fortaleceu como órgão plural e democrático.



CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU

CNPJ-MF 01.545.843/0001-36

RUA PALMEIRAS, 1254 - FONE (046) 3532-1172

85.460-000 - QUEDAS DO IGUAÇU - PARANÁ
PROCESSO N. 05/2026
CONCORRÊNCIA N. 01/2026

As funções e deveres dos Vereadores, estão embasados pela Lei Orgânica de Quedas do Iguaçu/PR e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Quedas do Iguaçu/PR. As normas, que baseiam este *briefing*, podem ser consultadas por meio do Portal de Transparência, no menu Legislação, no site <https://leismunicipais.com.br/camara/pr/quedasdoiguacu>, ou solicitadas através do e-mail camaraqi@camaraqi.pr.gov.br caso as licitantes julguem necessário.

O Poder Legislativo se consolidou como uma instância de força para influenciar os governos. Durante o período imperialista, tinha a obrigação de promover os "meios para sustentar a felicidade pública". E, depois da reabertura das câmaras municipais, que foram extintas durante o Estado Novo, entre 1.937 e 1.945, o Legislativo começou a tomar a forma que possui até hoje. Sua real importância, no entanto, somente foi dada pela Constituição de 1.988, que reconheceu os municípios como parte integrante da Federação. A mudança permitiu que os vereadores conquistassem autonomia e liberdade para orientar os destinos do município.

Por esta influência, o vereador passou a ser considerado como o mais próximo representante da população, isto é, como aquele que houve as queixas, pedidos e reivindicações da população local. Isso porque, ao contrário do deputado estadual, que exerce suas atividades na capital do Estado, ou do federal, que as exerce em Brasília (DF), o vereador age na comunidade em que está inserido. E é daí que vem a força de sua representatividade. Proporcionalmente, representa menos cidadãos que os deputados, mas os representa muito mais.

Os vereadores têm o papel de defender os interesses da população garantindo que a Administração Municipal realize uma gestão pública eficiente. Por isso, mantêm uma atuação em que ouvem os cidadãos e levantam suas principais necessidades para então elaborar os projetos, aprovar ou desaprovar leis e, ainda, fazer requerimentos e indicações assegurando benefícios para a população.

Embora a importância do Legislativo para a sociedade, as atribuições da Câmara Municipal de Quedas do Iguaçu/PR e o trabalho de seus vereadores ainda são poucos conhecidos por grande parte da comunidade tribarense. É que, embora haja esforço pela divulgação positiva da atuação parlamentar por meio do Portal da Transparência, fatos e notícias distorcidas ao campo político provocam tal desconhecimento e, pior, geram a percepção de que o Legislativo é mero auxiliar do Poder Executivo. Leis elaboradas por iniciativa parlamentar, emendas legislativas e diversas outras boas ações úteis à população tornam-se pouco conhecidas.

9. Objetivo geral

O principal objetivo desta contratação de agência de publicidade é o de democratizar a imagem da Câmara Municipal de Quedas do Iguaçu e de seus vereadores, bem como do trabalho realizado para os cidadãos tribarenses.

É importante ressaltar à população sobre os papéis do vereador, enquanto legislador e fiscalizador, permitindo que o cidadão se identifique com seus representantes eleitos democraticamente, e conheça os benefícios de suas ações e o trabalho de cada um como fiscal do Executivo e conhecedores de cada problema que a sociedade enfrenta, levando ao conhecimento do Executivo para possível resolução.

9.1 Objetivos específicos

A empresa licitante deve observar e considerar, na formulação de sua estratégia, os seguintes objetivos específicos:

- a. Esclarecer as funções do Poder Legislativo, evidenciando como os Vereadores podem atuar na representação da comunidade, entre elas, as discussões sobre o orçamento anual do Município, sobre as implementações dos projetos para o desenvolvimento da cidade; ajudar na elaboração da regulamentação de cargos públicos, trabalhar na elaboração do Plano Diretor, realizar indicações, requerimentos, ofícios, pedidos verbais atendendo a demanda da sociedade, entre outras funções;
- b. Defender a atuação da Câmara Municipal de Quedas do Iguaçu como protagonista na interlocução de interesses e em diversas conquistas para a comunidade, como em obras e serviços;



CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU

CNPJ-MF 01.545.843/0001-36

RUA PALMEIRAS, 1254 - FONE (046) 3532-1172

85.460-000 - QUEDAS DO IGUAÇU - PARANÁ
PROCESSO N. 05/2026
CONCORRÊNCIA N. 01/2026

- c. Valorizar a importância do Poder Legislativo;
- d. Demonstrando os resultados do trabalho Legislativo;
- e. Trazer a sociedade o acesso da mesma, estimulando sua participação com ideias positivas para o desenvolvimento do Município e aproximá-los na fiscalização da gestão pública, evidenciando que a Câmara Municipal de Quedas do Iguaçu está de portas abertas.

10. Desafios de comunicação

É notório que, com o investimento em publicidade, a Câmara Municipal de Quedas do Iguaçu tenha a divulgação do seu trabalho fortalecida perante a opinião pública, superando o desconhecimento e o descontentamento da população em relação ao trabalho do Legislativo. E, com isso, a campanha publicitária deve estabelecer a importância das tecnologias na divulgação do trabalho parlamentar.

A licitante terá de se atentar ao planejamento da proposta, superando os seguintes desafios de comunicação:

- a. Potencializar os canais de comunicação com a sociedade, buscando atrair grande parcela da população para acompanhar e interagir com a Câmara Municipal de Quedas do Iguaçu;
- b. Visão estratégica na elaboração do plano de mídia;
- c. Inovação de conceitos e enfoques adequados às expectativas dos diversos segmentos de público e à natureza da instituição;
- d. Comunicação suprapartidária, institucional e focada no cidadão, no sentido de que as estratégias, ferramentas, projetos, conteúdos e mensagens sejam compreensíveis para qualquer pessoa.

11. Considerações sobre as mídias digitais

A licitante deverá dar a relevância necessária às mídias digitais e às novas tecnologias na construção da campanha simulada para a Câmara Municipal de Quedas do Iguaçu/PR.

Como é sabido, a transformação digital gerou impactos significativos às formas de as pessoas se comunicarem, consumirem e se relacionarem. Alterações também se deram no campo da administração e da comunicação pública. Há a necessidade de, diariamente, as instituições produzirem conteúdos relevantes e atrativos, alinhados com as necessidades e posicionamentos dos cidadãos – que, por sua vez, exigem a disponibilização de dados, informações e conteúdos com agilidade e qualidade.

12. Ponderações legais

Em todo o processo de produção desta campanha institucional simulada, a licitante deve observar e cumprir com: os princípios da publicidade e da impessoalidade, dispostos no *caput* do art. 37, e seu § 1.º, da Constituição Federal.



CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU

CNPJ-MF 01.545.843/0001-36

RUA PALMEIRAS, 1254 - FONE (046) 3532-1172

85.460-000 - QUEDAS DO IGUAÇU - PARANÁ
PROCESSO N. 05.2026
CONCORRÊNCIA N. 01/2026

ANEXO III

CONCORRÊNCIA N. 01/2026

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a empresa (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da licitante), inscrita no CNPJ/MF sob n. _____ e com Inscrição Estadual n. _____, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)), Sr(a). _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG n. _____ e do CPF n. _____, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o (a) Sr(a). _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG n. _____ e do CPF n. _____, a quem confere(m) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante a Câmara Municipal de Quedas do Iguaçu/PR, no que se referir à CONCORRÊNCIA N. 01/2026, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do certame, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Agente de Contratação, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia _____.

_____, ____ de _____ de 2026.

(Assinatura)

Nome

Cargo

ATENÇÃO: na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, com firma reconhecida, a mesma deverá vir acompanhada do contrato social da licitante ou de outro documento, em que esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

OBSERVAÇÃO: na hipótese de procuração sem prazo de validade, excluir a linha referente ao prazo.



CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU

CNPJ-MF 01.545.843/0001-36

RUA PALMEIRAS, 1254 - FONE (046) 3532-1172

85.460-000

-

QUEDAS DO IGUAÇU

PARANÁ

PROCESSO N. 05/2026

CONCORRÊNCIA N. 01/2026

ANEXO IV

CONCORRÊNCIA N. 01/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL

Processo n. 05/2026

Edital de CONCORRÊNCIA N. 01/2026

A empresa (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da licitante), inscrita no CNPJ sob n. _____, e com Inscrição Estadual n. _____, neste ato representada por _____, representante legal da empresa, portador(a) da Carteira de Identidade RG n. _____ e inscrito(a) no CPF sob n. _____, DECLARA expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no Edital de CONCORRÊNCIA N. 01/2026, bem como todos seus ANEXOS, e julga suficiente os elementos fornecidos pelo referido Edital, e que acatará integralmente toda e qualquer decisão do órgão licitador quanto à classificação e habilitação apenas das licitantes que tenham atendido às condições estabelecidas no Edital e que demonstrem integral capacidade de executar o respectivo objeto.

_____, ____ de _____ de 2026.

(Assinatura)

Nome

Cargo



CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU

CNPJ-MF 01.545.843/0001-36

RUA PALMEIRAS, 1254 - FONE (046) 3532-1172

85.460-000 - QUEDAS DO IGUAÇU - PARANÁ
PROCESSO N. 05/2026
CONCORRÊNCIA N. 01/2026

ANEXO V

CONCORRÊNCIA N. 01/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHO DE MENORES

Processo n. 05/2026
Edital de CONCORRÊNCIA Nº 01/2026

Declaramos, para os devidos fins e especialmente no que se referir ao Edital de CONCORRÊNCIA Nº 01/2026, que a Empresa (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da licitante), inscrita no CNPJ/MF sob n. _____ e com Inscrição Estadual n. _____

_____, não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____, ____ de _____ de 2026.

(Assinatura)

Nome

Cargo



CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU

CNPJ-MF 01.545.843/0001-36

RUA PALMEIRAS, 1254 - FONE (046) 3532-1172

85.460-000 - QUEDAS DO IGUAÇU - PARANÁ
PROCESSO N. 05/2026
CONCORRÊNCIA N. 01/2026

ANEXO VI

CONCORRÊNCIA N. 01/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Processo Nº. 05/2026
Edital de CONCORRÊNCIA Nº 01/2026

Declaramos, para os devidos fins e especialmente no que se referir ao Edital de CONCORRÊNCIA Nº 01/2026, que a Empresa (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da licitante), inscrita no CNPJ/MF sob n. _____ e com Inscrição Estadual n. _____, não está impedida de participar de licitação ou de contratar com a Administração Pública, assim como não foi declarada inidônea por qualquer órgão das Administrações Públicas da União, de Estados ou de Municípios, estando, portanto, apta a contratar com o Poder Legislativo de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná.

_____, ____ de _____ de 2026.

(Assinatura)

Nome

Cargo



CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU

CNPJ-MF 01.545.843/0001-36

RUA PALMEIRAS, 1254 - FONE (046) 3532-1172

85.460-000 - QUEDAS DO IGUAÇU - PARANÁ
PROCESSO N. 05/2026
CONCORRÊNCIA N. 01/2026

ANEXO VII

CONCORRÊNCIA N. 01/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADA

Processo Nº 05/2026
Edital de CONCORRÊNCIA Nº 01/2026

A Empresa _____, com sede _____, inscrita no CNPJ/MF sob n. _____ e com Inscrição Estadual n. _____, neste ato representada por _____, representante legal da empresa, portador(a) da Carteira de Identidade RG n. _____ e inscrito(a) no CPF sob n. _____, DECLARA, para fins de participação na CONCORRÊNCIA Nº 01/2026 sob as sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, que ESTÁ ENQUADRADA como _____ (microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada), nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4.º do art. 3.º da Lei Complementar n. 123/2006.

_____, ____ de _____ de 2026.

(Assinatura)

Nome

Cargo



CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU

CNPJ-MF 01.545.843/0001-36

RUA PALMEIRAS, 1254 - FONE (046) 3532-1172

85.460-000 - QUEDAS DO IGUAÇU - PARANÁ
PROCESSO N. 05/2026
CONCORRÊNCIA N. 01/2026

ANEXO VIII

CONCORRÊNCIA N. 01/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

Processo Nº 05/2026
Edital de CONCORRÊNCIA Nº 01/2026

A Empresa (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da licitante), inscrita no CNPJ/MF sob n. _____ e com Inscrição Estadual n. _____, DECLARA, especialmente para atendimento ao Edital de CONCORRÊNCIA Nº 01/2026, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da licitante.

_____, ____ de _____ de 2026.

(Assinatura)

Nome

Cargo

**CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU**

CNPJ-MF 01.545.843/0001-36

RUA PALMEIRAS, 1254 - FONE (046) 3532-1172

85.460-000

-

QUEDAS DO IGUAÇU

- PARANÁ

PROCESSO N. 05/2026
CONCORRÊNCIA N. 01/2026**ANEXO IX****CONCORRÊNCIA N. 01/2026****MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**Processo n. 05/2026
Edital de CONCORRÊNCIA N. 01/2026**1. DADOS DA LICITANTE:**

Razão Social:		
CNPJ:		
Inscrição Estadual:		
Endereço:		
Cidade:	Estado:	CEP:
Telefone:	Fax:	
Homepage:		
E-mail:		
Pessoa para contato:		
Banco:		
Agência n.:	Conta Corrente n.:	

2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL QUE IRÁ ASSINAR O CONTRATO A SER CELEBRADO COM A LICITANTE VENCEDORA DA CONCORRÊNCIA N. 01/2026.

Nome completo:	
Profissão:	Estado Civil:
Cargo que ocupa na agência:	
RG:	CPF:
Endereço:	
Telefone:	Celular:
E-mail:	

3. PROPOSTA DE PREÇOS PARA OS SERVIÇOS DESCRITOS NO EDITAL DA CONCORRÊNCIA N. 01/2026.

1. O percentual de desconto a ser concedido à Contratante sobre os custos internos da agência, baseados na Tabela Referencial de Preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Paraná – SINAPRO é de ____% (____ POR CENTO);

2. O percentual de desconto a ser concedido à Contratante sobre os honorários de 15% (quinze por cento), referentes à produção e à execução técnica de peças ou materiais publicitários, cuja distribuição não proporcione à licitante o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, incidente sobre os custos de serviços especializados realizados por terceiros, é de ____% (____ POR CENTO).

3. A licitante DECLARA:

a) que os honorários sobre serviços especializados serão apurados com base no valor de mercado;



CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU

CNPJ-MF 01.545.843/0001-36

RUA PALMEIRAS, 1254 - FONE (046) 3532-1172

85.460-000

-

QUEDAS DO IGUAÇU

PARANÁ

PROCESSO N. 05/2026

CONCORRÊNCIA N. 01/2026

b) que aceita todas as condições deste Edital sem restrições de qualquer natureza e que, se vencedora da licitação, executará os serviços de acordo com as normas e especificações vigentes neste Poder Legislativo Municipal;

c) que a propriedade literária e os direitos autorais correspondentes às campanhas a serem realizadas serão cedidos à Câmara Municipal de Quedas do Iguaçu, para deles utilizar-se da forma que lhe aprouver, em decorrência do Contrato que vier a ser firmado, sem qualquer ônus ou remuneração adicional;

d) que sempre negociará as melhores condições de preço;

e) que transferirá à Contratante toda e qualquer vantagem obtida nas negociações de preços ou condições de pagamento junto a veículos e a fornecedores;

4. Prazo de validade da proposta: ____ (_____) dias consecutivos, contados da data de sua apresentação.

_____, ____ de _____ de 2026.

(Assinatura)

Nome

Cargo

Observação 1: A Proposta de Preços deverá atender a todas as condições e requisitos constantes do Item 7 deste Edital.

Observação 2: A Proposta de Preços deverá ter validade mínima de 90 (noventa) dias.

**CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU**

CNPJ-MF 01.545.843/0001-36

RUA PALMEIRAS, 1254 - FONE (046) 3532-1172

85.460-000 - QUEDAS DO IGUAÇU - PARANÁ
PROCESSO N. 05/2026
CONCORRÊNCIA N. 01/2026

ANEXO X

CONCORRÊNCIA N. 01/2026
PLANILHA DE APURAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

1. Plano de Comunicação Publicitária – Nota Máxima = 45 pontos

Avaliador: _____

Licitante: _____
(nesse caso, de análise das vias não identificadas, colocar Agência 1, Agência 2, etc.)

Nota máxima possível 45 pontos, será avaliado conforme os critérios abaixo:

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
1. Raciocínio Básico Nota máxima: 05 pontos	
a) a acuidade demonstrada na análise das características e especificidades da Câmara Municipal de Quedas do Iguaçu e do contexto de sua atuação.	0,00/ 0,50/ 1,00/ 1,50/ 2,00 () () () () ()
Justificativa:	
b) a pertinência dos aspectos relevantes e significativos apresentados em relação às necessidades de comunicação publicitária identificadas.	0,00/ 0,45/ 0,80/ 1,15/ 1,50 () () () () ()
Justificativa:	
c) a assertividade demonstrada na análise dos desafios de comunicação a serem superados pela Câmara Municipal de Quedas do Iguaçu/PR e no entendimento dos objetivos de comunicação estabelecidos no <i>Briefing</i> .	0,00/ 0,45/ 0,80/ 1,15/ 1,50 () () () () ()
Justificativa:	
2. Estratégia de Comunicação Publicitária Nota máxima: 10 pontos	
a) a adequação do conceito e do tema proposto à natureza, às atividades, aos desafios e aos objetivos de comunicação da Câmara Municipal de Quedas do Iguaçu/PR	0,00/ 0,50/ 1,00/ 1,50/ 2,00 () () () () ()
Justificativa:	
b) a consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em defesa do conceito, do tema e da estratégia apresentada.	0,00/ 0,50/ 1,00/ 1,50/ 2,00 () () () () ()
Justificativa:	



CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU

CNPJ-MF 01.545.843/0001-36

RUA PALMEIRAS, 1254 - FONE (046) 3532-1172

85.460-000

- QUEDAS DO IGUAÇU

- PARANÁ

PROCESSO N. 05/2026
CONCORRÊNCIA N. 01/2026

c) as possibilidades de interpretações positivas do conceito proposto para a comunicação publicitária da Câmara Municipal de Quedas do Iguaçu/PR com o seu público.		0,00/ 0,50/ 1,00/ 1,50/ 2,00 () () () () ()
Justificativa:		
d) a consistência técnica dos pontos centrais da Estratégia de Comunicação Publicitária proposta.		0,00/ 0,50/ 1,00/ 1,50/ 2,00 () () () () ()
Justificativa:		
e) a capacidade da licitante de articular os conhecimentos sobre a Câmara Municipal de Quedas do Iguaçu, os desafios e os objetivos de comunicação estabelecidos no <i>Briefing</i> .		0,00/ 0,50/ 1,00/ 1,50/ 2,00 () () () () ()
Justificativa:		
3. Ideia Criativa Nota máxima: 20 pontos		
a) o alinhamento e a adequação da solução criativa com a Estratégia de Comunicação Publicitária proposta.		0,00/ 0,50/ 1,00/ 1,50/ 2,00 () () () () ()
Justificativa:		
b) a adequação das peças e materiais publicitários apresentados aos desafios e aos objetivos de comunicação da Câmara Municipal de Quedas do Iguaçu/PR.		0,00/ 0,50/ 1,00/ 1,50/ 2,00 () () () () ()
Justificativa:		
c) a multiplicidade de interpretações favoráveis que comporta.		0,00/ 0,50/ 1,00/ 1,50/ 2,00 () () () () ()
Justificativa:		
d) a cobertura do público-alvo através destas interpretações.		0,00/ 0,50/ 1,00/ 1,50/ 2,00 () () () () ()
Justificativa:		
e) a originalidade da combinação dos elementos que a constituem.		0,00/ 0,50/ 1,00/ 1,50/ 2,00 () () () () ()
Justificativa:		



CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU

CNPJ-MF 01.545.843/0001-36

RUA PALMEIRAS, 1254 - FONE (046) 3532-1172

85.460-000 - QUEDAS DO IGUAÇU - PARANÁ
PROCESSO N. 05/2026
CONCORRÊNCIA N. 01/2026

f) a simplicidade da forma com a qual se apresenta.	0,00/ 0,50/ 1,00/ 1,50/ 2,00 () () () () ()
Justificativa:	
g) a pertinência da solução criativa às atividades da Câmara Municipal de Quedas do Iguaçu/PR e à sua inserção nos contextos social, político e econômico.	0,00/ 0,75/ 1,50/ 2,25/ 3,00 () () () () ()
Justificativa:	
h) a coesão dos desdobramentos comunicativos entre as peças publicitárias apresentadas.	0,00/ 0,50/ 1,00/ 1,50/ 2,00 () () () () ()
Justificativa:	
i) a compatibilidade e a adequação das peças publicitárias com os meios e veículos de divulgação a que se destinam.	0,00/ 0,75/ 1,50/ 2,25/ 3,00 () () () () ()
Justificativa:	
4. Estratégia de Mídia e Não Mídia Nota máxima: 10 pontos	
a) a consistência técnica demonstrada na proposição e na defesa da estratégia, das táticas e do plano de mídia.	0,00/ 0,50/ 1,00/ 1,50/ 2,00 () () () () ()
Justificativa:	
b) o conhecimento dos hábitos de consumo de comunicação do público-alvo da campanha, adequando-os aos meios, conforme os objetivos estratégicos.	0,00/ 0,50/ 1,00/ 1,50/ 2,00 () () () () ()
Justificativa:	
c) a consistência demonstrada no uso de recursos de comunicação próprios da Câmara Municipal de Quedas do Iguaçu.	0,00/ 0,75/ 1,50/ 2,25/ 3,00 () () () () ()
Justificativa:	
d) o grau de eficiência e a economicidade na utilização da verba referencial para investimento, demonstrados na simulação do plano de mídia.	0,00/ 0,75/ 1,50/ 2,25/ 3,00 () () () () ()
Justificativa:	



CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU

CNPJ-MF 01.545.843/0001-36

RUA PALMEIRAS, 1254 - FONE (046) 3532-1172

85.460-000

-

QUEDAS DO IGUAÇU

PARANÁ

PROCESSO N. 05/2026
CONCORRÊNCIA N. 01/2026

--

2. Capacidade de Atendimento – Nota Máxima = 25 pontos

Avaliador: _____

Licitante: _____

Nota máxima possível 25 pontos, será avaliada conforme os critérios abaixo:

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
1. Currículo Resumido, com a qualificação e a quantificação dos profissionais colocados à disposição da Câmara Municipal de Quedas do Iguaçu/PR, exigindo-se pelo menos um profissional para cada um dos seguintes setores: criação, atendimento e mídia. Nota máxima: 05 pontos	
A licitante que apresentar pelo menos um profissional para cada um dos setores obterá nota integral; a licitante que não apresentar no mínimo um profissional para cada um dos setores obterá nota zero e será desclassificada com fundamento no item 11.7, "c" do Edital.	0,00/5,00 () ()
Justificativa:	
2. Repertório da Licitante Nota máxima: 06 pontos	
a) a originalidade da solução criativa e sua adequação à natureza do cliente, ao público-alvo e aos desafios de comunicação.	0,00/ 0,50/ 1,00/ 1,50/ 2,00 () () () () ()
Justificativa:	
b) a clareza e precisão das mensagens e a adequação da linguagem às características dos meios e públicos-alvo.	0,00/ 0,50/ 1,00/ 1,50/ 2,00 () () () () ()
Justificativa:	
c) a qualidade da produção, da execução e do acabamento das peças.	0,00/ 0,50/ 1,00/ 1,50/ 2,00 () () () () ()
Justificativa:	
3. Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação Nota máxima: 09 pontos	
a) a evidência de planejamento estratégico por parte da licitante na proposição da solução publicitária.	0,00/ 0,50/ 1,00/ 1,50/ 2,00 () () () () ()
Justificativa:	
b) a demonstração de que a solução publicitária contribuiu para o alcance dos objetivos de comunicação do cliente.	0,00/ 0,70/ 1,30/ 1,90/ 2,50 () () () () ()
Justificativa:	



CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU

CNPJ-MF 01.545.843/0001-36

RUA PALMEIRAS, 1254 - FONE (046) 3532-1172

85.460-000

-

QUEDAS DO IGUAÇU

PARANÁ

PROCESSO N. 05/2026
CONCORRÊNCIA N. 01/2026

c) a complexidade do desafio de comunicação apresentado no Relato e a relevância dos resultados obtidos.	0,00/ 0,70/ 1,30/ 1,90/ 2,50 () () () () ()
Justificativa:	
d) o encadeamento lógico da exposição do Relato pela licitante.	0,00/ 0,50/ 1,00/ 1,50/ 2,00 () () () () ()
Justificativa:	
5. Sistemática de atendimento Nota máxima: 05 pontos	
a) obterá a pontuação de 5,00 pontos a licitante que discriminar: a.1) para a criação de peça avulsa, prazo igual ou inferior a 02 (dois) dias; a.2) para a criação de campanha, prazo igual ou inferior a 03 (três) dias; a.3) para a elaboração de plano de mídia, prazo igual ou inferior a 03 (três) dias. b) obterá a pontuação de 3,35 pontos a licitante que discriminar: b.1) para a criação de peça avulsa, prazo entre 03 (três) e 05 (cinco) dias; b.2) para a criação de campanha, prazo entre 04 (quatro) e 06 (seis) dias; b.3) para a elaboração de plano de mídia, prazo entre 04 (quatro) e 06 (seis) dias. c) obterá a pontuação de 1,70 pontos a licitante que discriminar: c.1) para a criação de peça avulsa, prazo entre 06 (seis) e 10 (dez) dias; c.2) para a criação de campanha, prazo entre 07 (sete) e 10 (dez) dias; c.3) para a elaboração de plano de mídia, prazo entre 07 (sete) e 10 (dez) dias. d) obterá a pontuação zero a licitante que discriminar prazos superiores a 10 (dez) dias.	0,00/ 1,70 / 3,35/ 5,00 () () () () ()
Justificativa:	

**CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU**

CNPJ-MF 01.545.843/0001-36

RUA PALMEIRAS, 1254 - FONE (046) 3532-1172

85.460-000

-

QUEDAS DO IGUAÇU

- PARANÁ

PROCESSO N. 05/2026
CONCORRÊNCIA N. 01/2026**ANEXO XI****CONCORRÊNCIA N. 01/2026****PLANILHA DE APURAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**Processo n. 05/2026
Edital de CONCORRÊNCIA 01/2026**LICITANTE:** _____

1. Percentual de desconto sobre os custos internos da Agência, baseados na Tabela Referencial de Preços do SINAPRO/PR:

Descrição	Pontuação sugerida	Desconto/Pontuação proposta pela licitante
Desconto de 10%	04 pontos	
Desconto de 20%	06 pontos	
Desconto de 30%	08 pontos	
Desconto de 50% ou mais	10 pontos	

2. Percentual de desconto a ser concedido à Contratante sobre os honorários de 15% (quinze por cento), referentes à produção e à execução técnica de peças ou materiais publicitários, cuja distribuição não proporcione à licitante o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, incidente sobre os custos de serviços especializados realizados por terceiros:

Descrição	Pontuação sugerida	Desconto/Pontuação proposta pela licitante
Desconto de 10%	07 pontos	
Desconto de 20%	10 pontos	
Desconto de 33,3% ou mais	20 pontos	

TOTAL DE PONTOS DA LICITANTE (Item 1 + Item 2) = _____ (_____) pontos



CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU

CNPJ-MF 01.545.843/0001-36

RUA PALMEIRAS, 1254 - FONE (046) 3532-1172

85.460-000 - QUEDAS DO IGUAÇU - PARANÁ
PROCESSO N. 05/2026
CONCORRÊNCIA N. 01/2026

ANEXO XII

CONCORRÊNCIA N. 01/2026

MODELO DE TERMO DE DESISTÊNCIA DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

Processo n. 05/2026
Edital de CONCORRÊNCIA nº 01/2026

A Empresa (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da licitante), inscrita no CNPJ/MF sob n. _____ e com Inscrição Estadual n. _____, neste ato representada por _____, declara que desiste expressamente da interposição de recurso contra a fase de _____, referente à CONCORRÊNCIA N. 01/2026, promovida pela Câmara Municipal de Quedas do Iguaçu/PR.

_____, ____ de _____ de 2026.

(Assinatura)

Nome

Cargo



CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU

CNPJ-MF 01.545.843/0001-36

RUA PALMEIRAS, 1254 - FONE (046) 3532-1172

85.460-000

-

QUEDAS DO IGUAÇU

PARANÁ

PROCESSO N. 05/2026
CONCORRÊNCIA N. 01/2026

ANEXO XIII

CONCORRÊNCIA N. 01/2026

MINUTA DE CONTRATO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU**, órgão independente do Município de Quedas do Iguaçu/PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.545.843/0001-36, com sede na Rua das Palmeiras, 1254, Centro, Quedas do Iguaçu/PR, CEP 85.460-000, neste ato representada por seu Presidente, o Sr. **RODOLFO REVERS**, brasileiro, casado, vereador, portador da Cédula de Identidade sob Rg. nº 8.000.493-1 SSP-PR e do CPF/MF sob nº 057.439.819-81, nascido em 27/12/1987, com domicílio profissional na Praça dos Três Poderes, Centro, Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, doravante designada **CONTRATANTE**, e a empresa _____, com sede em _____, na _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n. _____, neste ato representada por seu _____, brasileiro, residente e domiciliado em _____, portador da Carteira de Identidade RG n. _____ e inscrito no CPF sob o n. _____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, para prestação de serviços de publicidade, a serem realizados na forma de execução indireta, mediante os termos e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO E DOCUMENTOS VINCULADOS

1.1. O presente contrato reger-se-á pelas disposições da Lei Federal n. 12.232/2010, Lei Federal n. 14.133/2021, Lei n. 4.680/65 e Decreto n. 57.690/66 e suas modificações posteriores.

1.2. Independentemente de transcrição, passam a fazer parte deste contrato os itens, as alíneas, os termos e as condições do Edital de CONCORRÊNCIA N. 01/2026 e seus anexos, bem como as disposições constantes das propostas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de publicidade, por intermédio de agência de propaganda, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente, que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade a veículos e demais meios de divulgação, com a finalidade de informar o público de interesse.

2.1.1. Também integram o objeto deste contrato, como atividades complementares, os serviços especializados pertinentes:

- a) ao planejamento e execução de pesquisas para geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas, relacionadas à execução do contrato;
- b) à produção e à execução técnica de peças ou materiais publicitários, de mídia e não mídia, criados no âmbito dos contratos;
- c) à criação, à implementação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, destinadas a expandir os efeitos das mensagens e das ações publicitárias, em consonância com novas tecnologias.

2.2. As pesquisas e os outros instrumentos de avaliação previstos na alínea 'a' do subitem 2.1.1 terão a finalidade de:



CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU

CNPJ-MF 01.545.843/0001-36

RUA PALMEIRAS, 1254 - FONE (046) 3532-1172

85.460-000

- QUEDAS DO IGUAÇU

- PARANÁ

PROCESSO N. 05/2026
CONCORRÊNCIA N. 01/2026

- a) gerar conhecimento sobre o mercado, o público-alvo e os meios para divulgação das peças ou campanhas publicitárias;
- b) aferir o desenvolvimento estratégico, a criação, a veiculação e a adequação das mensagens a serem divulgadas;
- c) possibilitar a mensuração e avaliação dos resultados das campanhas publicitárias, vedada a inclusão de matéria estranha ou sem pertinência temática com a ação de publicidade.

2.3. Os serviços previstos nos subitens 2.1 e 2.1.1 não abrangem as atividades de promoção, de patrocínio, de relações públicas, de assessoria de comunicação e de imprensa e a realização de eventos festivos de qualquer natureza.

2.3.1. Não se incluem no conceito de patrocínio mencionado no subitem precedente os projetos de veiculação em mídia ou em plataformas que funcionem como veículos de divulgação.

2.4. A **CONTRATADA** atuará por ordem e conta da Câmara Municipal de Quedas do Iguaçu/PR em conformidade com o art. 3.º da Lei n. 4.680/1965, na contratação de fornecedores de bens e de serviços especializados, para a execução das atividades complementares de que trata o subitem 2.1.1, e de veículos de divulgação, para a transmissão de mensagens publicitárias.

2.5. A **CONTRATADA** não poderá subcontratar outra agência de propaganda para a execução de serviços previstos nesta cláusula.

2.6. Constituem as especificações mínimas dos serviços a serem executados: criação, produção e veiculação de campanhas publicitárias destinadas à divulgação de publicidade institucional ou cívico-educativa e de valorização da cidadania.

2.7. Os serviços de publicidade terão caráter educativo, de orientação, de promoção e de valorização do Legislativo, de forma a atender à política de comunicação social da Câmara Municipal, que tem como princípios básicos a informação e a transparência dos procedimentos e a eficiência e a racionalidade na aplicação dos recursos, com a avaliação sistemática dos resultados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E GARANTIA

3.1. O contrato terá vigência e garantia por 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado se for vantajoso para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. O valor global deste contrato é de até R\$ 100.000,00.

4.2. Em caso de prorrogação, os valores serão reajustados pelo IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo IBGE.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

33.90.39.00.00.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

5.2. A CONTRATANTE reserva-se ao direito de, a seu critério, **utilizar ou não a totalidade da verba prevista e contratada, sendo que a não utilização dos recursos previstos não gera qualquer direito à Contratada, seja de que natureza o for, inclusive indenizatória.**



CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU

CNPJ-MF 01.545.843/0001-36

RUA PALMEIRAS, 1254 - FONE (046) 3532-1172

85.460-000

-

QUEDAS DO IGUAÇU

PARANÁ

PROCESSO N. 05/2026
CONCORRÊNCIA N. 01/2026

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

6.1. Caberá à **CONTRATADA**, além das obrigações previstas no Edital, neste Contrato ou dele decorrentes:

a) operar como uma organização completa, fornecer serviços de elevada qualidade e atender a Contratada sempre que solicitada;

a.1) os prazos para elaboração e entrega das peças e materiais publicitários à Contratante, para a sua aprovação, serão de ____ (____) dias, na criação de peça avulsa; ____ (____) dias na criação de campanha; e ____ (____) dias na elaboração de plano de mídia, conforme consignados na Proposta Técnica da CONTRATADA. Havendo a necessidade de ajustes nas peças ou materiais apresentados, os prazos poderão ser prorrogados por, no máximo, 10 (dez) dias, para entrega da versão definitiva, contados da devolução do material a ser retificado.

b) utilizar profissionais de comprovada capacidade técnica para atendimento da execução dos serviços objeto deste Contrato;

c) envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações junto a terceiros e transferir integralmente à CONTRATANTE os descontos especiais (além dos normais, previstos em tabelas), bonificações, reaplicações, prazos especiais de pagamento e outras vantagens;

c.1) o desconto de antecipação de pagamento será igualmente transferido à CONTRATANTE, caso esta venha a saldar compromisso antes do prazo estipulado;

d) negociar sempre as melhores condições de preço para os direitos autorais de imagem e som de voz (atores e modelos) e sobre obras consagradas, nos casos de reutilização de peças publicitárias da CONTRATANTE;

e) fazer cotação de preços para todos os serviços de terceiros e apresentar, no mínimo, três propostas, se outro não for o número estabelecido, com a indicação da mais adequada para execução;

f) somente apresentar cotações de preços obtidas junto a fornecedores com comprovada regularidade fiscal, nos termos do disposto no subitem 8.1 do Edital;

g) se não houver possibilidade de obter três propostas, a CONTRATADA deverá apresentar as justificativas pertinentes, por escrito;

h) obter a aprovação prévia da CONTRATANTE, por escrito, para assumir despesas de planejamento, produção, veiculação e qualquer outra relacionada com este Contrato, tornando-se nulas as despesas efetuadas sem a respectiva aprovação prévia;

i) submeter a contratação de terceiros para a execução dos serviços objeto deste contrato à prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, permanecendo a Contratada com todas as suas responsabilidades contratuais perante a CONTRATANTE;

j) orientar a produção e a impressão das peças gráficas (folhetos, cartazes, malas-diretas, *banners*, *flyers*, faixas, etc.) aprovadas pela CONTRATANTE;

k) definir a quantidade de material a ser utilizado na veiculação após a aprovação da mídia pela CONTRATANTE, observadas as exigências mínimas estabelecidas no Edital e neste Contrato;



CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU

CNPJ-MF 01.545.843/0001-36

RUA PALMEIRAS, 1254 - FONE (046) 3532-1172

85.460-000

-

QUEDAS DO IGUAÇU

PARANÁ

PROCESSO N. 05/2026
CONCORRÊNCIA N. 01/2026

l) tomar providências, imediatamente, em casos de alterações, rejeições, cancelamentos ou interrupções de um ou mais serviços, mediante comunicado à CONTRATANTE, respeitadas as obrigações contratuais já assumidas com terceiros e os honorários da CONTRATADA pelos serviços realizados até a data dessas ocorrências, desde que não causadas pela própria CONTRATADA ou por terceiros contratados;

m) só divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto deste Contrato que envolvam o nome da CONTRATANTE mediante sua prévia e expressa autorização;

n) prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que envolvam a CONTRATADA, independentemente de solicitação;

o) submeter previamente à CONTRATANTE a eventual caução ou utilização deste contrato em qualquer operação financeira;

p) manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na Concorrência que deu origem a este ajuste;

q) cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado a causa;

r) cumprir a legislação trabalhista e securitária com relação a seus funcionários e, quando for o caso, com relação a funcionários de terceiros contratados, inclusive com relação a contratação de pessoas com deficiência, dentro dos limites legais;

s) assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, os encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;

t) responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados;

u) administrar e executar todos os contratos, tácitos ou expressos, firmados com terceiros, bem como responder por todos os efeitos desses contratos perante terceiros e a própria CONTRATANTE;

u.1) em casos de contratação de terceiros para a execução de serviços estipulados neste instrumento, exigir dos eventuais contratados, no que couber, as mesmas condições do presente contrato;

u.2) em caso de contratação de terceiros, contratar, **obrigatoriamente**, microempresas ou empresas de pequeno porte, em atendimento ao disposto no art. 48, inc. II, da Lei Complementar n. 123/2006;

v) manter, entre si e seus prepostos e terceiros contratados, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos, sobretudo quanto à estratégia de atuação da CONTRATANTE;

v.1) a infração a este dispositivo implicará a rescisão imediata deste contrato e sujeitará a CONTRATADA à responsabilização e à indenização por perdas e danos prevista na legislação ordinária;

w) responder, perante a CONTRATANTE e terceiros, por eventuais prejuízos e danos, decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução dos serviços de sua responsabilidade, na distribuição de publicidade para veiculação, ou por erro seu em quaisquer serviços objeto deste contrato;



CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU

CNPJ-MF 01.545.843/0001-36

RUA PALMEIRAS, 1254 - FONE (046) 3532-1172

85.460-000

-

QUEDAS DO IGUAÇU

PARANÁ

PROCESSO N. 05/2026
CONCORRÊNCIA N. 01/2026

x) responsabilizar-se pelos ônus resultantes de ação trabalhista envolvendo os serviços prestados, preservando a CONTRATANTE e a mantendo a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações;

y) responder por qualquer ação judicial movida por terceiros com base na legislação de proteção à propriedade intelectual, direitos de propriedade ou direitos autorais, relacionada com os serviços objeto deste contrato;

6.2. Caberá à CONTRATANTE:

a) acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado através de servidores especialmente designados;

b) aprovar previamente, por escrito, todas e quaisquer despesas relacionadas ao fiel cumprimento deste contrato;

c) atestar as notas fiscais após a efetiva entrega/fornecimento dos bens e serviços, objeto desta licitação;

d) cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, conforme estabelecido no Edital e neste Contrato;

e) comunicar por escrito à CONTRATADA toda e qualquer orientação acerca dos serviços, exceto os entendimentos orais determinados pela urgência, que deverão ser confirmados, por escrito, no prazo de vinte e quatro horas;

f) fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços;

g) proporcionar condições para a boa execução dos serviços;

h) notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato;

i) aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais, quando necessário;

j) notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO

7.1. A CONTRATANTE fiscalizará a execução dos serviços contratados e verificará o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte, quando não corresponderem ao desejado ou especificado.

7.2. A responsabilidade de fiscalização técnica pelo acompanhamento acerca do cumprimento das cláusulas deste Contrato e a coordenação dos serviços prestados fica a cargo da Senhora Maria Matildes dos Santos / Gestora do Contrato da **Câmara Municipal de Quedas do Iguaçu/PR**.

7.3. A responsabilidade fiscal pelo acompanhamento da validade das certidões do FGTS, Certidão Conjunta pertinente aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, e CNDT durante a execução do contrato ficará a cargo do Gestor de Contratos, Sr. Fábio Cachoeira (Controlador Interno) e/ou da Contadora da Câmara Municipal de Quedas do Iguaçu, Francili Disner.



CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU

CNPJ-MF 01.545.843/0001-36

RUA PALMEIRAS, 1254 - FONE (046) 3532-1172

85.460-000

-

QUEDAS DO IGUAÇU

PARANÁ

PROCESSO N. 05/2026
CONCORRÊNCIA N. 01/2026

7.4. A supervisão administrativa, visando assegurar o efetivo e fiel cumprimento deste contrato, será de responsabilidade do Senhor **Fábio Cachoeira, Gestor deste contrato** da Câmara Municipal de Quedas do Iguaçu, que terá poderes, dentre outros, para notificar a CONTRATADA sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução do mesmo. Já a fiscalização ficará a cargo do ocupante do cargo de Diretor Geral da Câmara Municipal de Quedas do Iguaçu, Sr. **Mauro Vinícius Lacerda**.

7.5. A fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE não desobriga a CONTRATADA da responsabilidade quanto à sua perfeita execução.

7.6. A CONTRATADA somente poderá executar qualquer tipo de serviço após a aprovação formal da CONTRATANTE.

7.7. A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará o aumento do prazo de entrega, salvo expressa concordância da CONTRATANTE.

7.8. A CONTRATADA adotará as providências necessárias para que qualquer serviço, incluído o de veiculação, considerado não-aceitável, no todo ou em parte, seja refeito ou reparado nos prazos estipulados pela fiscalização/supervisão.

7.9. A aprovação dos serviços executados pela CONTRATADA ou por terceiros contratados não a desobrigará de sua responsabilidade quanto à perfeita execução dos serviços contratados.

7.10. A CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e aos serviços em execução, atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

7.11. À CONTRATANTE é facultado o acompanhamento de todos os serviços objeto deste contrato, juntamente com representante credenciado pela CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – DA REMUNERAÇÃO

8.1. A remuneração da CONTRATADA se dará da seguinte forma:

a) pelo ressarcimento dos custos internos dos serviços executados pela CONTRATADA, com desconto de ____% (____ por cento), baseado na Tabela Referencial de Preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Paraná – SINAPRO/PR;

b) pela percepção de honorários, com desconto de ____% (____ por cento), sobre os custos de serviços especializados prestados por terceiros, nos casos em que os referidos serviços não proporcionem comissões ou honorários de “produção externa”;

c) pela percepção do desconto de agência, à base de um percentual bruto de 20% (vinte por cento) dos preços de tabela ou dos preços negociados para veiculação, concedido pelos veículos de divulgação, em conformidade com o art. 11 da Lei n. 4.680/65 e com o art. 11 do Regulamento da Lei n. 4.680/65, aprovado pelo Decreto n. 57.690/66.

8.1.1. Não haverá percepção de honorários referentes ao planejamento de mídia, campanha e comunicação, visto que esses serviços deverão ser feitos em conjunto com a Contratante.

8.1.2. Os *layouts* reprovados não serão cobrados pela CONTRATADA.

8.1.3. Os custos e as despesas de veiculação apresentados à Contratante para pagamento deverão ser acompanhados da demonstração do valor devido ao veículo, de sua tabela de preços, da



CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU

CNPJ-MF 01.545.843/0001-36

RUA PALMEIRAS, 1254 - FONE (046) 3532-1172

85.460-000

-

QUEDAS DO IGUAÇU

PARANÁ

PROCESSO N. 05/2026
CONCORRÊNCIA N. 01/2026

descrição dos descontos negociados e dos pedidos de inserção correspondentes, bem como de relatório de checagem de veiculação, a cargo de empresa independente, sempre que possível.

8.1.4. Pertencem à Contratante as vantagens obtidas em negociação de compra de mídia diretamente ou por intermédio de agência de propaganda, incluídos os eventuais descontos e as bonificações na forma de tempo, espaço ou reaplicações que tenham sido concedidos pelo veículo de divulgação.

8.2. Na reutilização de peças por período igual ao inicialmente pactuado, o percentual máximo sobre cachê original a ser pago pela CONTRATANTE a atores e modelos, pelos direitos de uso de imagem e som de voz, será de 20% (vinte por cento).

8.2.1. O valor inicialmente contratado poderá ser repactuado, tendo como parâmetros básicos os preços vigentes no mercado, aplicando-se, em tal caso, no máximo, a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), do IBGE, desde que decorrido pelo menos um ano da cessão original dos direitos.

8.3. Na reutilização de peças por período igual ao inicialmente pactuado, o percentual máximo sobre o valor original da cessão de uso de obras consagradas incorporadas às peças, a ser pago pela CONTRATANTE aos detentores dos direitos patrimoniais de uso dessas obras, será de 20% (vinte por cento).

8.3.1. O valor inicialmente contratado poderá ser reajustado, tendo como parâmetros básicos os preços vigentes no mercado, aplicando-se, em tal caso, no máximo, a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), do IBGE, desde que decorrido pelo menos um ano da cessão original dos direitos.

8.4. Despesas com deslocamento de profissionais da CONTRATADA ou de seus representantes serão de sua exclusiva responsabilidade.

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS AUTORAIS

9.1. A CONTRATADA cede à CONTRATANTE, de forma total e definitiva, os direitos patrimoniais de uso das ideias (incluídos os estudos, análises e planos), peças, campanhas e demais materiais de publicidade de sua propriedade, concebidos, criados e produzidos em decorrência deste contrato, ressalvados os direitos de terceiros.

9.1.1. O valor desta cessão é considerado incluso nas modalidades de remuneração definidas nas cláusulas oitava e nona deste contrato.

9.2. Em todas as contratações que envolvam direitos de terceiros, a CONTRATADA solicitará de cada contratado dois orçamentos para execução do serviço, um de cessão de direitos por tempo limitado e outro de cessão total e definitiva de tais direitos, para que a CONTRATANTE escolha uma das opções.

9.2.1. Nos casos de cessão por tempo limitado, a CONTRATADA condicionará a contratação do serviço por período mínimo de doze meses e utilizará os trabalhos de arte e outros protegidos pelos direitos autorais e conexos dentro dos limites estipulados no respectivo ato de cessão.

9.2.2. Qualquer remuneração devida em decorrência de cessão – definitiva ou por tempo limitado – será sempre considerada como já incluída no custo de produção.

9.2.3. A CONTRATADA se compromete a fazer constar, em destaque, em todos os orçamentos de produção, os custos dos cachês, os de cessão de direito de uso de obra(s) consagrada(s), incorporadas(s) à peça e os de cessão dos demais direitos.



CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU

CNPJ-MF 01.545.843/0001-36

RUA PALMEIRAS, 1254 - FONE (046) 3532-1172

85.460-000

- QUEDAS DO IGUAÇU

- PARANÁ

PROCESSO N. 05/2026
CONCORRÊNCIA N. 01/2026

9.2.4. A critério da CONTRATANTE, as peças criadas pela CONTRATADA poderão ser repactuadas e reutilizadas por outros órgãos, entidades ou sociedades integrantes da estrutura do Poder Público Municipal.

9.2.5. A seu critério, a CONTRATANTE poderá aproveitar, para veiculação, peças produzidas para outros órgãos, entidades ou sociedades integrantes do Poder Público Municipal, sendo que, nesses casos, quando couber, a CONTRATADA ficará responsável pelo acordo comercial com os eventuais detentores dos direitos das peças.

CLÁUSULA DEZ – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. Os documentos de cobrança da CONTRATADA, compostos da 1.^a via original da Nota Fiscal e/ou da Fatura, e 1.^a via original do documento fiscal do fornecedor, emitido em nome da contratante, com o comprovante do respectivo serviço, serão liquidados, salvo em casos prévia e expressamente autorizados pela CONTRATANTE, mediante crédito na conta corrente n. _____, mantida pela CONTRATADA junto à Agência _____, do Banco _____, da seguinte forma:

10.1.1. Veiculação: em até 15 (quinze) dias da data de apresentação dos documentos de comprovação e cobrança, devidamente atestados pelo responsável técnico designado pela Contratante.

10.1.2. Produção: em até 15 (quinze) dias da data de apresentação dos documentos de comprovação e cobrança, devidamente atestados pelo responsável técnico designado pela Contratante.

10.1.3. Outros serviços especializados realizados por terceiros: em até 15 (quinze) dias da data de apresentação dos documentos de comprovação e cobrança, devidamente atestados pelo responsável técnico designado pela Contratante.

10.2. O atraso no pagamento da obrigação por culpa exclusiva da Contratante ensejará a incidência de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês sobre o valor da parcela vencida e correção monetária pelo IPCA, contados da data de vencimento da obrigação.

10.3. A CONTRATANTE não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

10.4. Pagamentos a terceiros por serviços especializados prestados, incluídos os de veiculação, serão efetuados pela CONTRATADA nos prazos e condições previamente aprovados pela CONTRATANTE e expressos pelos fornecedores em seus documentos fiscais.

10.5. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

10.6. A CONTRATANTE poderá efetuar retenção na fonte, em caso de tributos e contribuições, sobre todos os pagamentos efetuados à CONTRATADA, conforme dispõe o art. 64 da Lei n. 9.430, de 27 de dezembro de 1996.

CLÁUSULA ONZE – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas neste Contrato, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita, além das sanções previstas nos arts. 156 a 160 da Lei 14.133/21, na Lei Complementar n. 123/2006, às seguintes sanções:



CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU

CNPJ-MF 01.545.843/0001-36

RUA PALMEIRAS, 1254 - FONE (046) 3532-1172

85.460-000

-

QUEDAS DO IGUAÇU

PARANÁ

PROCESSO N. 05/2026
CONCORRÊNCIA N. 01/2026

a) advertência, por escrito;

b) multa administrativa no percentual de 2% (dois por cento), por dia de atraso no fornecimento, sobre o valor do bem e/ou serviço, a contar do primeiro dia útil da data fixada para a entrega do objeto, limitada a 10 % (dez por cento) do valor global do contrato;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 03 (três) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, com ressarcimento dos prejuízos sofridos pela Administração Pública.

11.2. Estará também sujeito às penalidades previstas nas alíneas “c” e “d” do item anterior a licitante que fizer declaração falsa do atendimento dos requisitos de habilitação exigidos no Edital.

11.3. Pela inadequabilidade dos bens e/ou serviços fornecidos, a CONTRATADA sujeitar-se-á, sem prejuízo das sanções previstas nas alíneas supramencionadas, à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor correspondente ao quantitativo rejeitado, a critério da Contratante.

11.4. Pela recusa do representante legal da adjudicatária em retirar e/ou assinar o instrumento formalizador da avença, este ficará sujeito ao pagamento de 2% (dois por cento) do valor total do contrato, a título de indenização, com exceção dos casos fortuitos ou de força maior.

11.5. As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão aos licitantes remanescentes convocados em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das empresas.

11.6. Por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do fornecimento, descontável automaticamente do valor a ser creditado mensalmente em favor da Contratada, cumulável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso.

11.7. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as demais.

11.8. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas aos cofres públicos da Municipalidade, em até 05 (cinco) dias úteis, contados de sua publicação no Órgão Oficial da Câmara Municipal de Quedas do Iguaçu, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DOZE – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. O presente contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos arts. 137 a 139 da Lei Federal n. 14.133/21, e, ainda, pelo desatendimento das obrigações previstas neste Contrato.

12.2. Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, a CONTRATANTE deverá efetuar o ressarcimento de despesas por ela autorizadas e comprovadamente realizadas pela CONTRATADA.

12.3. Em caso de rescisão, incorporação ou fusão da CONTRATADA com outra agência de propaganda, caberá à CONTRATANTE decidir pela continuidade do presente contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU

CNPJ-MF 01.545.843/0001-36

RUA PALMEIRAS, 1254 - FONE (046) 3532-1172

85.460-000

-

QUEDAS DO IGUAÇU

PARANÁ

PROCESSO N. 05/2026
CONCORRÊNCIA N. 01/2026

CLÁUSULA TREZE – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. A CONTRATADA guiar-se-á pelo Código de Ética dos profissionais de publicidade/propaganda e normas correlatas no objetivo de produzir publicidade e promoção que estejam de acordo com o Código de Defesa do Consumidor e demais leis vigentes, e com a moral e os bons costumes.

13.2. A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação pela Administração, no PNCP, até o vigésimo dia útil após sua assinatura.

13.3. Constituem direitos e prerrogativas da CONTRATANTE, além dos previstos em outras leis, os constantes da Lei Federal n. 14.133/2021, os quais a CONTRATADA aceita e aos quais se submete.

13.4. A omissão ou tolerância das partes – em exigir o estrito cumprimento das disposições deste contrato ou em exercer prerrogativa dele decorrente – não constituirá novação ou renúncia, tampouco afetará o direito de, a qualquer tempo, exigirem o fiel cumprimento do acordado entre as partes.

13.5. As informações sobre a execução do contrato, com os nomes dos fornecedores de serviços especializados e veículos, serão divulgadas no site da Câmara Municipal de Quedas do Iguaçu, garantido o livre acesso às informações por quaisquer interessados, em atendimento ao disposto no art. 16 da Lei Federal n. 12.232/2010.

13.5.1. As informações sobre valores pagos serão divulgadas pelos totais de cada tipo de serviço de fornecedores e de cada meio de divulgação.

13.6. A agência contratada deverá, durante o período de, no mínimo, 5 (cinco) anos após a extinção do contrato, manter acervo comprobatório da totalidade dos serviços prestados e das peças publicitárias produzidas, em atendimento ao disposto no art. 17 da Lei Federal n. 12.232/2010.

13.7. Aplicam-se subsidiariamente ao que não estiver estabelecido neste contrato bem como no Edital que o originou, sendo omissos, as Leis Federais n. 4.680/65, 12.232/2010 e 14.133/2021, Lei n. 4.680/65 e Decreto n. 57.690/66 e suas modificações posteriores.

CLÁUSULA QUATORZE – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no volume de serviços, até o limite de 25% do valor inicial do contrato atualizado, excluídos sempre do cálculo eventuais reajustes, ressalvado o disposto no subitem 5.2 deste contrato.

CLÁUSULA QUINZE – DA RESPONSABILIDADE FISCAL

A responsabilidade fiscal pelo acompanhamento da validade das certidões do FGTS, Certidão Conjunta pertinente aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, e CNDT durante a execução do contrato ficará a cargo da Contabilidade da Câmara Municipal de Quedas do Iguaçu/PR, Sra. Francieli Disner.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Quedas do Iguaçu/PR como o único capaz de dirimir as questões decorrentes do presente contrato, caso não sejam resolvidas administrativamente.



CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU

CNPJ-MF 01.545.843/0001-36

RUA PALMEIRAS, 1254 - FONE (046) 3532-1172

85.460-000 - QUEDAS DO IGUAÇU - PARANÁ
PROCESSO N. 05/2026
CONCORRÊNCIA N. 01/2026

E, por estarem de acordo com o ajustado, as partes assinam o presente instrumento, depois de lido e achado conforme, perante as testemunhas que também o assinam, em duas vias, de igual teor, para um só efeito jurídico.

Quedas do Iguaçu/PR, ____ de _____ de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU/PR

Representada pelo seu Presidente:

Sr. Rodolfo Revers
CONTRATANTE

CONTRATADA